DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.**
Setor Requisitante (Órgão Gerenciador): **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Setor Participante (Órgãos Participantes):
Objeto Simplificado: **CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO - FACMOL**
Servidor indicado para a fiscalização do contrato: **RAFAEL UILIAN DOS REIS FERNANDES**
Responsável pela Demanda: **MAYARA THAISA VELOSO COSTA**
Colaborador Indicado para Elaboração DA DFD **RAFAEL UILIAN DOS REIS FERNANDES Tel: (67) 98161-3109**

FLS.	01
VISTO	

01. INFORMAÇÕES DO PROCESSO ANTERIOR		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTERIOR	:	NÃO HÁ
MODALIDADE ADOTADA NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	NÃO HÁ
Nº DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	NÃO HÁ
ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ANTERIOR	:	NÃO HÁ

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM A ORQUERSTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO – FACMOL, PARA INSTRUÇÃO DOS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAL SANTA MARIA EM 18/03/2023. INCLUINDO UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL. COM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATDA. EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura, visando a capacitação dos integrantes da corporação da Banda Marcial Santa Maria, tem o interesse em contratação de Workshop com a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol que, em sua trajetória de 30 anos, acumula experiências desde sua administração, funcionamento e metodologia, que possam ser divididas com outras corporações no propósito de somar com o desenvolvimento dos grupos interessados

A Banda Marcial Santa Maria, patrimônio cultural do município, tem mais de 30 anos de existência privilegia crianças, jovens e adultos carentes da comunidade, levando música, qualidade de vida, responsabilidade e respeito diante de um trabalho sério e que tem trazido resultados relevantes à comunidade.

A música faz parte da cultura brasileira desde os primórdios do descobrimento, que se iniciou com os indígenas e jesuítas. O encontro entre esses dois povos constituiu no começo da música popular brasileira. De lá até os dias atuais a música passou por transformações com o surgimento de ritmos, sons e estilos. A primeira orquestra no Brasil foi a Orquestra Sinfônica Brasileira na década de 40.

O Workshop compreenderá uma série de instruções e metodologias para melhor desenvolvimento das

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

atividades da Banda Marcial Santa Maria, tanto na parte instrumental quanto na parte organizacional da mesma. E o espetáculo (apresentação musical) com o tema "Soprando raízes" é um resgate e valorização das canções que marcaram estilos e gerações.

Visando a melhor capacitação dos Integrantes da Banda Marcial Santa Maria, para um melhor desenvolvimento das sua atividades e futuras apresentações que levam o nome do munícipio por vários lugares do país essa contratação se faz necessária.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer..

04. METODOLOGIA UTILIZADA PARA APURAR O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

ESTIMATIVA DE VALOR

05. DETALHAMENTO ESTIMADO DA QUANTIDADE: Conforme a metodologia anterior, segue o quantitativo a ser adquirido:

PROGRAMAÇÃO DO WORKSHOP : DAS 13H30 AS 16H30 BR

NAIPES

FLAUTAS TRANSVERSAIS, FLAUTA PÍCCOLO, CLARINETES, SAXOFONE ALTO, SAXOFONE TENOR, SAXOFONE BARÍTONO, TROMPA FRONTAL EM FA, TROMPETES, TROMPETE PÍCCOLO, FLUGHEL HORN, TROMBONE TENOR, EUPHONIUM E TUBA E PERCUSSÃO.

Todos esses instrumentos, serão abordados por professores e monitores do projeto aos interessados.

ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS

INICIAÇÃO, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E METODOLOGIA DE ESTUDO EMISSÃO DE SOM, RESPIRAÇÃO, AQUECIMENTO, POSTURA E TÉCNICA, serão abordados por professores especificamente de cada naipe.

ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS COM O MAESTRO

Planejamento e preparação de ensaio Escolha de Repertório Prática de Conjunto Planejamento para apresentações Planejamento e organização para Viagens

GRUPO DE PROFESSORES E MONITORES QUE ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA REPASSE DE INFORMAÇÕES

FLAUTA PÍCCOLO E FLAUTA TRANSVERSAL – 1 PROFESSOR E 1 MONITOR

CLARINETE – 1 PROFESSOR

SAXOFONES – 1 PROFESSOR

SAX TROMPA – 1 PROFESSOR

TROMPETE PÍCCOLO, TROMPETE E FLUGHUEL HORN – 2 PROFESSORES

TROMBONE – 2 PROFESSORES

EUPHONIUM E TUBA – 1 PROFESSOR

PERCUSSÃO – 2 PROFESSORES

FLS.	02
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

MAESTRO – 2 MAESTROS

APRESENTAÇÃO DA FACMOL

A Facmol – ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO, fará uma apresentação do Espetáculo Soprando Raízes, com uma hora de duração que contemplará os participantes do Workshop 2023, além de convidados e comunidade da cidade de Selvíria e região. A Apresentação será às 20h no mesmo local do workshop.

Para esta apresentação todo o equipamento necessário: som, iluminação, alimentação, transporte serão por conta da contratada.

06. INSTRUMENTO E PRAZOS DO OBJETO:	
INSTRUMENTO A SER FORMALIZADO	**( ) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **(x) CONTRATO** **( ) OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE (justificar)**
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	**( ) 6 MESES** **( ) 12 MESES** **(X) OUTRO: 3 MESES**
PRAZO P/ ENTREGA	**ATÉ DIA 11/02/2023**
LOCAL E HORA DA ENTREGA	**ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CAMARGO (VÉSTIA)**
PRAZO P/ EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO	**2h**

07. DIVISIBILIDADE DA COMPRA E/OU PARCELAMENTO DO OBJETO

O referido serviço será pago 50% do valor no ato de assinatura do contrato e 50% até o dia 18/03/2023

08. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de precos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

FLS.	03
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32



9. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 0002 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA FONTE 1 500 0000

10. DOCUMENTOS ANEXOS À SOLICITAÇÃO DA DEMANDA:
PROPOSTA; INDICADOR DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA; JUSTIFICATIVA; DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA;

Selvíria – MS, 06 de Março de 2023

RAFAEL UILIAN DOS REIS FERNANDES
Colaborador responsável pela DFD

11. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
SUGIRO ATENÇÃO ESPECIAL NO ETP, PARA:	( ) RELATÓRIO DOS FISCAIS NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR ( ) IMPACTOS EXTERNOS QUE AFETARAM O QUANTITATIVO ( ) POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATAS ( ) ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR ( ) ORIENTAÇÃO DOS CONTROLE EXTERNO NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR (x) OSCILAÇÃO SIGNIFICATIVA DE PREÇOS NO MERCADO ( ) AUMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ( ) PROBLEMAS COM A MARCA ANTERIORMENTE ADQUIRIDA ( ) PERTINÊNCIA DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA ( ) INVIABILIDADE DA ADOÇÃO DE MODALIDADE ELETRÔNICA ( ) ADEQUAÇÃO DA ESPECIFICADADE TÉCNICA DO PRODUTO ( ) PERTINÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA ( ) OUTROS:
SOLICITO URGÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS	(x) SIM RAZÕES/MOTIVO DA URGÊNCIA: Proximidade com a data. ( ) NÃO

AUTORIZO o envio para a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Selvíria – MS, 06 de Março de 2023.

Fls.	04
VISTO	

Mayara Thaisa

MAYARA THAISA VELOSO COSTA
Secretária Municipal de Cultura

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

Associação Educacional e Recreativa Facmol
CNPJ n.º 04.130.349/0001-07

PROPOSTA DE WHORSHOP E APRESENTAÇÃO – FACMOL ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO

WORKSHOP FACMOL

DATA – 05/MARÇO/2023
SELVÍRIA – MS

O Workshop Facmol, consiste em um encontro com componentes da Banda Marcial Santa Maria da cidade de Selvíria-MS e convidados, com os Professores, Monitores e Componentes da Facmol.

JUSTIFICATIVA – A Facmol, em sua trajetória de 30 anos, acumula experiências desde sua administração, funcionamento e metodologia, que possam ser divididas com outras corporações no propósito de somar com o desenvolvimento dos grupos interessados.

LOCAL –(À DEFINIR)
HORÁRIO, DAS 13:30H ÀS 16:30H

PROGRAMAÇÃO

NAIPES
FLAUTAS TRANSVERSAIS, FLAUTA PÍCCOLO, CLARINETES, SAXOFONE ALTO, SAXOFONE TENOR, SAXOFONE BARÍTONO, TROMPA FRONTAL EM FA, TROMPETES, TROMPETE PÍCCOLO, FLUGHEL HORN, TROMBONE TENOR, EUPHONIUM E TUBA E PERCUSSÃO.
Todos esses instrumentos, serão abordados por professores e monitores do projeto aos interessados.

ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS
INICIAÇÃO, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E METODOLOGIA DE ESTUDO
EMISSÃO DE SOM, RESPIRAÇÃO, AQUECIMENTO, POSTURA E TÉCNICA, serão abordados por professores especificamente de cada naipe.

REGENTES, INSTRUTORES E MONITORES

Serão acolhidos em uma sala, os regentes, monitores, instrutores interessados para um encontro com o Maestro Wellington Reginaldo Rodrigues dos Santos, fundador, Maestro e Coordenador Geral da Facmol e	Wyllelm Rinaldo Rodrigues dos Santos, Diretor da Facmol.

-LS.	05
VISTO	A

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS COM O MAESTRO

Planejamento e preparação de ensaio
Escolha de Repertório
Prática de Conjunto
Planejamento para apresentações
Planejamento e organização para Viagens

GRUPO DE PROFESSORES E MONITORES QUE ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA REPASSE DE INFORMAÇÕES

FLAUTA PÍCCOLO E FLAUTA TRANSVERSAL – PROFESSORA JÉSSICA TRINDADE E MONITORA THEREZA
CLARINETE – PROFESSORA BEATRIZ
SAXOFONES – PROFESSOR FORDINHO SAX
TROMPA – PROFESSOR JEAN TRINDADE
TROMPETE PÍCCOLO, TROMPETE E FLUGHUEL HORN – PROFESSORES ROBSON RONDA E JEFFERSON DOUGLAS
TROMBONE – PROFESSORES ELIAS EDUARDO E MICHAEL
EUPHONIUM E TUBA – PROFESSOR TIAGO OLIVEIRA
PERCUSSÃO – PROFESSOR GABRIEL E HENRIQUE PROFESSORA KELLY VERONA
MAESTRO – WELLINGTON REGINALDO E WYLLEM RINALDO

APRESENTAÇÃO DA FACMOL

A Facmol – ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO, fará uma apresentação do Espetáculo Soprando Raízes, com uma hora de duração que contemplará os participantes do Workshop 2023, além de convidados e comunidade da cidade de Selvíria e região.

A Apresentação sera às 20h em local a ser definido.

CUSTO -

SONORIZAÇÃO
RIDER – P.A JBL RETORNO DXR 15 YAMAHA, 12 MIC CONDENSADORES AKG C-1000, KIT BATERIA AKG, KIT PERCUSSÃO, AUDIO TÉCNICA, MESA LS9 YAMAHA 32 CANAIS, 6 MIC SEM FIO ARCANO, 01MIC SEM FIO AUDIO TECNICA, 02 MIC SHURE SM 58 , 03 MIC SHURE SM 57.

R$ - 2.500,00

ILUMINAÇÃO

FLS.	06
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PAR LED IF 1818
04 MOVING BEAN SK-IF200
04 COB 200 W
MESA DMX
TRELIÇAS Q-15
04 PRATICÁVEIS ALUMINIO

R$ - 1.800,00

APRESENTAÇÃO FACMOL-ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO
CACHÊ/PRO-LABORE
R$ - 6.000,00

WORKSHOP – PROFESSORES E MONITORES (13 PROFISSIONAIS)

R$ 3.000,00

TRANSPORTE (01 ÔNIBUS COM BAGAGEIRO GRANDE G7)
R$ - 2.000,00

ALIMENTAÇÃO (LANCHE DA TARDE E JANTAR) FACMOL

46 COMPONENTES + 104 PARTICIPANTES DO WORKSHOP
Total 150 refeições
R$ - 6.450,00

TOTAL - .....R$ R$ - 21.750,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINCOENTA REAIS)

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

PEREIRA BARRETO, 06 DE MARÇO DE 2023.

FLS.	07
VISTO	

Valmir Rodrigues de Oliveira
Presidente da Associação Educacional e Recreativa Facmol

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32



Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

Com base no disposto do Artigo 25 da Lei 8666/93 quando "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial § III " para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.", venho apresentar os estudos e levantamentos feitos, no sentido de justificar a elaboração de processo de INEXIBILIDADE, a razão da escolha do fornecedor e o preço.

A Contratação de empresa para realização de Workshop com a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol, representada por Associação Educacional e Recreativa Facmol que irá atender os integrantes da Banda Marcial Santa Maria, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de cultura, discriminados no Termo de Referência;

A Contratação do serviço visa atender a Secretaria Municipal de Cultura para capacitação dos integrantes da Banda Marcial Santa Maria através de um, workshop e também acontecerá um apresentação com a referida orquestra no mesmo dia do workshop.

O valor do workshop mais a apresentação em Selvíria é condizente com o praticado no mercado e está na mesma faixa de valor se compararmos com empresas do mesmo ramo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de empresa especializada no ramo e muito conhecida por todos, os serviços irão agregar e capacitar os integrantes da corporação da Banda Marcial Santa Maria, além de realizar um belo espetáculo à toda a comunidade.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos.

A proposta da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, inscrita no CNPJ sob nº, 04.130.349/0001-07 com o valor de R$ 21.750,00 (vinte e um mil

FLS.	08
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-463b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



setecentos e cinquenta reais) foi considerada vantajosa tendo em vista o seu reconhecimento estando dentro da média de empresas do mesmo ramo e reconhecimento

Fora trazido aos autos do procedimento, Proposta de preço apresentada no e-mail cultura@selviria.ms.gov.br

Dito isto, entendemos estar justificada a contratação e ainda por estarem preenchidos os requisitos necessários de caracterização desta modalidade que são:

(I) a ocorrência da situação de necessidade;

(II) a necessidade de pronto atendimento;

(III) a existência de risco à segurança das pessoas, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

(IV) Fomento ao comércio local;

Selvíria/MS, 06 de Março de 2023.

Mayara Thaisa

MAYARA THAISA VELOSO COSTA
Secretária Municipal de Cultura

FLS.	09
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

JUSTIFICATIVA
RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha da empresa, sob análise, decorre da conhecimento perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de empresa do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do conhecimento popular.

Assim, a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol é bastante conhecida e reconhecida por sua capacidade, possuindo larga experiência na condução de workshop's e apresentações, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público, sendo composta por instrutores e músicos de excelente qualidade técnica.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela empresa, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outras cidades da região.

Assim, Orquestra de Sopros e Percussão Facmol é representada pela empresa ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, para tratar formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Em relação a escolha da empresa acima o mesmo foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e apresentou proposta muito vantajosa à Administração Pública local.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço proposto pela empresa, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Selvíria/MS, 06 de Março de 2023.

Mayara Thaisa

MAYARA THAISA VELOSO COSTA
Secretária de Cultura

FLS.	10
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db132



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Educação, Cultura e Social | Assc

facmol.org.br

Webmail :: Bem-vin... WhatsApp EDITAL-ST-N-01_20... EDITAL DE PREGÃO... Compras.gov.br comprasnet.gov.br/... TabelaPregao.1620... PE_18_EQUIP_ACAD... EDITAL 058.pdf Portal do(a) Aluno(... Capacitar Treiname...

VISTO
4 11

FACMOL

FACMOL

FANFARRA CELDA MELO OLIVEIRA

Entrar

Início Institucional Projetos Vídeos Notícias Transparência Área do Gestor Área do Educador

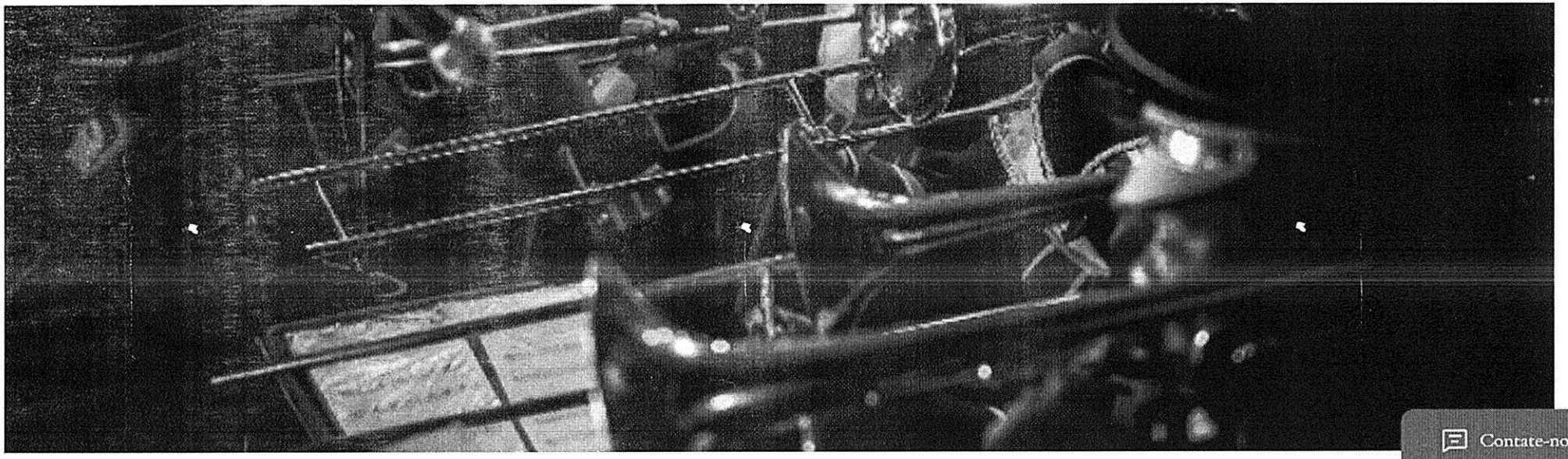

Contate-nos



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32



ProacSP
PROENÇA SUPERMERCADOS
USINA SANTA ADÉLIA
PREFEITURA REALIZANDO SONHOS
AERFAC Associação Educacional e Recreativa FACMOL
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

-S.	12
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



VISTO
fls.
13
4



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



VISTO	fls.
A	14

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SEMC
Fls. 15
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1. Presente Termo de Referência tem por objetivo contratação direta de serviços de workshop para os integrantes da Banda Marcial Santa Maria e apresentação musical com a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol no dia 18 de Março de 2023 em Selvíria/MS

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura, visando a capacitação dos integrantes da corporação da Banda Marcial Santa Maria, tem o interesse em contratação de Workshop com a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol que, em sua trajetória de 30 anos, acumula experiências desde sua administração, funcionamento e metodologia, que possam ser divididas com outras corporações no propósito de somar com o desenvolvimento dos grupos interessados.

A Banda Marcial Santa Maria, patrimônio cultural do município, tem mais de 30 anos de existência privilegia crianças, jovens e adultos carentes da comunidade, levando música, qualidade de vida, responsabilidade e respeito diante de um trabalho sério e que tem trazido resultados relevantes à comunidade.

A Orquestra de Sopros e Percussão Facmol realizará um Workshop para os integrantes da Banda Marcial Santa Maria e também uma apresentação do espetáculo Soprando Raízes a toda a comunidade, gratuitamente.

O Workshop compreenderá uma série de instruções e metodologias para melhor desenvolvimento das atividades da Banda Marcial Santa Maria, tanto na parte instrumental quanto na parte organizacional da mesma. E o espetáculo (apresentação musical) com o tema "Soprando raízes" é um resgate e valorização das canções que marcaram estilos e gerações.

A música faz parte da cultura brasileira desde os primórdios do descobrimento, que se iniciou com os indígenas e jesuítas. O encontro entre esses dois povos constituiu no começo da música popular brasileira. De lá até os dias atuais a música passou por transformações com o surgimento de ritmos, sons e estilos. A primeira orquestra no Brasil foi a Orquestra Sinfônica Brasileira na década de 40.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.2. Sendo assim, Visando a melhor capacitação dos Integrantes da Banda Marcial Santa Maria, para um melhor desenvolvimento das sua atividades e futuras

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

apresentações que levam o nome do munícipio por vários lugares do país essa contratação se faz necessária.

As justificativas acerca da contratação se encontram em anexo junto a DFD como justificativa da necessidade da contratação por inexigibilidade.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades:

PROGRAMAÇÃO DO WORKSHOP : DAS 13H30 AS 16H30 BR

NAIPES

FLAUTAS TRANSVERSAIS, FLAUTA PÍCCOLO, CLARINETES, SAXOFONE ALTO, SAXOFONE TENOR, SAXOFONE BARÍTONO, TROMPA FRONTAL EM FA, TROMPETES, TROMPETE PÍCCOLO, FLUGHEL HORN, TROMBONE TENOR, EUPHONIUM E TUBA E PERCUSSÃO.

Todos esses instrumentos, serão abordados por professores e monitores do projeto aos interessados.

ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS

INICIAÇÃO, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E METODOLOGIA DE ESTUDO EMISSÃO DE SOM, RESPIRAÇÃO, AQUECIMENTO, POSTURA E TÉCNICA, serão abordados por professores especificamente de cada naipe.

ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS COM O MAESTRO

Planejamento e preparação de ensaio Escolha de Repertório Prática de Conjunto Planejamento para apresentações Planejamento e organização para Viagens

GRUPO DE PROFESSORES E MONITORES QUE ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA REPASSE DE INFORMAÇÕES

FLAUTA PÍCCOLO E FLAUTA TRANSVERSAL – 1 PROFESSOR E 1 MONITOR

CLARINETE – 1 PROFESSOR

SAXOFONES – 1 PROFESSOR

SAX TROMPA – 1 PROFESSOR

TROMPETE PÍCCOLO, TROMPETE E FLUGHUEL HORN – 2 PROFESSORES

TROMBONE – 2 PROFESSORES

EUPHONIUM E TUBA – 1 PROFESSOR

fls.	16
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db132



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PERCUSSÃO – 2 PROFESSORES

MAESTRO – 2 MAESTROS

APRESENTAÇÃO DA FACMOL

A Facmol – ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO, fará uma apresentação do Espetáculo Soprando Raízes, com uma hora de duração que contemplará os participantes do Workshop 2023, além de convidados e comunidade da cidade de Selvíria e região. A Apresentação será às 20h no mesmo local do workshop.

Para esta apresentação todo o equipamento necessário: som, iluminação, alimentação, transporte serão por conta da contratada.

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.3. A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

4.3.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

5. FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. O local da entrega do item e realização do serviço deverá ser realizado na Escola Municipal Joaquim Camargo no dia 18/03/2023, ficando a critério da solicitante passar tais informações a empresa contratada.

-LS.	17
VISTO	

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As condições e prazos de pagamento deverão ocorrer conforme estabelecido no contrato, 50% no ato de assinatura do Contrato e 50% até o dia 17/03/2023 mediante

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf52



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

depósito em conta bancaria indicada pela Contratada, devidamente atestado na nota fiscal por servidor público Municipal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 0002 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
FONTE 1 500 0000
FONTE 0100

Selvíria – MS, 07 de Março de 2023.

Mayara Thaisa

MAYARA THAISA VELOSO COSTA
Secretária Municipal de Cultura

fls.	18
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.130.349/0001-07 MATRIZ		07/11/2000

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FACMOL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL JONAS ALVES DE MELLO	3226	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.372-000	CENTRO SOCIAL	PEREIRA BARRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FARINHAGERENCIAL@HOTMAIL.COM	(18) 9629-3512/ (18) 3704-4080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/11/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **10:59:43** (data e hora de Brasília).

fls.	19
VISTO	

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cb132



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.130.349

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

S. 20
VISTO A

Certidão nº	44529597	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	09/03/2023 09:47:09	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.130.349/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23030252789-12
Data e hora da emissão	08/03/2023 15:15:53
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

fls.	21
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

FACMOL

AERFAC ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL
RUA CEARA, Nro 1284 - JARDIM ALVORADA
CEP : 15370-000 - PEREIRA BARRETO - SP
e-mail :facmol.pb@gmail.com

Ins.Municipal: 7187 CNPJ: 04.130.349/0001-07 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº238 - série A
27/02/2023 - 08:52:14	25/02/2023	Emitida	2023/6066	

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **MUNICIPIO DE MARMELOPOLIS/MARMELOPOLIS GABINETE DO PREFEITO**
Endereço: **RUA JOSE ACELINO DA SILVA, Nro 18 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **37516-000 - MARMELOPOLIS - MG**
Email:
CNPJ: **18.026.021/0001-41**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **PEREIRA BARRETO-SP**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.01	1	Apresentação da Facmol - Orquestra de Sopros e Percussão no dia 25 de fevereiro de 2023, nas festividades de aniversário do município.	23.500,00	23.500,00	0,00	0%

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Rendas e Tributos
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, Nº 1947 - JARDIM ALVORADA
C.E.P 15370-042, PEREIRA BARRETO(SP)
CNPJ 44.446.904/0001-10 - www.pereirabarreto.sp.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	23.500,00
Base de Cálculo do ISS:	23.500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	23.500,00

Fundamentos legais: Leis Complementares Federal 116/2003, 123/2006 e 128/2008 e Legislação Municipal Lei nº 1.394 DE 26/12/1985 e alterações posteriores e LC nº 15 DE 28/12/2000.

NOTA FISCAL emitida através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota inválida.

Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: PEREIRA BARRETO-SP Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.01(03.07.00027) - ESPETÁCULOS TEATRAIS.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0440-5 PEREIRA BARRETO
CONTA: 23075-8 - ASSOCIAÇÃO EDUC. E RECREATIVA FACMOL

Prestador Isento de ISSQN

fls.	22
VISTO	A

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	27/02/2023	2022/169	201 a 300

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação Z5J8C2.M3J3B2.X2B7Q9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 6BAAC4032

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

F A C M O L

AERFAC ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL
RUA CEARA, Nro 1284 - JARDIM ALVORADA
CEP : 15370-000 - PEREIRA BARRETO - SP
e-mail :facmol.pb@gmail.com

Ins.Municipal: 7187 CNPJ: 04.130.349/0001-07 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
30/11/2022 - 09:25:53	26/11/2022	Emitida	2022/41711	Nota Eletrônica nº221 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**
Endereço: **RUA EPISCOPAL, Nro 1575 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **13560-905 - SAO CARLOS - SP**
Email:
CNPJ: **45.358.249/0001-01**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **SAO CARLOS-SP**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.01	1	APRESENTAÇÃO DA FACMOL ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO NA PRAÇA DO MERCADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 20H,NAS FESTIVIDADES NATALINAS.	21.700,00	21.700,00	0,00	0%

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Rendas e Tributos
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, Nº 1947 - JARDIM ALVORADA
C.E.P 15370-042, PEREIRA BARRETO(SP)
CNPJ 44.446.904/0001-10 - www.pereirabarreto.sp.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	21.700,00
Base de Cálculo do ISS:	21.700,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	21.700,00

undamentos legais: Leis Complementares Federal 116/2003, 123/2006 e 128/2008 e Legislação Municipal Lei nº 1.394 DE 26/12/1985 e alterações posteriores e LC nº 15 DE 28/12/2000.

NOTA FISCAL emitida através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota inválida.

Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: PEREIRA BARRETO-SP Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.01(03.07.00027) - ESPETÁCULOS TEATRAIS.

BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0440-5 - PEREIRA BARRETO
CONTA: 23075-8

Prestador Isento de ISSQN

fls.	23
VISTO	A

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2022/169	201 a 300

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação Z5J8C2.O4L1L6.K1K6Z5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 188864494

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32



Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

FACMOL

AERFAC ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL
RUA CEARA, Nro 1284 - JARDIM ALVORADA
CEP : 15370-000 - PEREIRA BARRETO - SP
e-mail :facmol.pb@gmail.com

Ins.Municipal: 7187 CNPJ: 04.130.349/0001-07 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
01/09/2022 - 15:08:57	**01/09/2022**	**Emitida**	**2022/30153**	**Nota Eletrônica nº209 - série A**

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE/ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ART**
Endereço: **RUA CONSELHEIRO RAMALHO, Nro 538 - BELA VISTA**
CEP/Cidade/UF: **01325-000 - SAO PAULO - SP**
Email: **contratosvcp@apaa.org.br**
CNPJ: **06.196.001/0001-30**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **PEREIRA BARRETO-SP**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.01	1	Prestação de serviço da apresentação artística Facmol Orquestra de Sopro e Percussão no projeto Circuito SP, referente à 1ª parcela.	44.400,00	44.400,00	0,00	0%

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Rendas e Tributos
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, Nº 1947 - JARDIM ALVORADA
C.E.P 15370-042, PEREIRA BARRETO(SP)
CNPJ 44.446.904/0001-10 - www.pereirabarreto.sp.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	44.400,00
Base de Cálculo do ISS:	44.400,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	44.400,00

undamentos legais: Leis Complementares Federal 116/2003, 123/2006 e 128/2008 e Legislação Municipal Lei nº 1.394 DE 26/12/1985 e alterações posteriores e LC nº 15 DE 28/12/2000.

NOTA FISCAL emitida através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota inválida.

Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: PEREIRA BARRETO-SP Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.01(03.07.00027) - ESPETÁCULOS TEATRAIS.

Prestador Isento de ISSQN

fls.	24
VISTO	A

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	01/09/2022	2022/169	201 a 300

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação Z5J8C2.O1K1J3.V9J6R1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: D066E46BB

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

CNPJ 04.130.349/0001-07 - Rua Ceará, 1284 - Estância Turistica de Pereira Barreto/SP - CEP 15370-000

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO/SP.

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Cezo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

C. R. I.
P. Bto.
Fls.____

*A **AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA "FACMOL"**, órgão representativo da **FACMOL** – Fanfarra Celda Mello Oliveira, e outros relacionados à música que possam vir a surgir e fazer parte desta associação, Entidade de direito privado com personalidade jurídica própria, registrada no cartório das pessoas jurídicas de Pereira Barreto/SP, sob nº 438, livro "A#", fls.153vº, em 07 de novembro de 2000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.130.349/0001-07, SEM FINALIDADE LUCRATIVAS, e de caráter filantrópico – com foro e sede estabelecida na rua Ceará, 1284 – centro, nesta cidade, neste ato, bastante representada pelo seu Presidente Sr. **Valmir Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, gerente de Supervisor de Operações-Grãos, portador da cédula de identidade (RG) nº 19.400.259-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 078.651.138-97, residente e domiciliado na rua Jesus Trujilo, 2286 – Benfica – fone (18) 9 9629-3512, em Andradina/SP, por intermédio deste e na melhor forma de direito, VEM mui cordial e respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER** o **REGISTRO** e **ARQUIVAMENTO DA ATA Nº 002/2021** REFERENTE A **MUDANÇA DE ENDEREÇO ESTATUTÁRIO** eleita mediante Assembléia Geral realizada em 03 de Setembro de 2021.*

Termos em que pede e espera

DEFERIMENTO.

Valmir Rodrigues de Oliveira
RG 19.400.259-7 CPF 0748.651.138-97
Presidente

fls.	25
VISTO	

Ao Ilustrissimo Senhor Oficial do
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PEREIRA BARRETO/SP

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

CNPJ 04.130.349/0001-07 - Rua Ceará, 1284 - Estância Turística de Pereira Barreto/SP - CEP 15370-000

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

C. R. I.
P. Bto.
Fls. 2

Assembléia Extraordinária

Convocamos todos os associados, diretores, professores, músicos e integrantes para a Assembleia que será realizada no dia 03 de setembro de 2021, às 20h00 em 1ª convocação (metade e mais um dos Sócios fundadores) e após meia hora a 2ª convocação (com qualquer número de sócio-fundadores e/ou) , no Centro de Convivência, a avenida Brasil, 667, na cidade de Pereira Barreto, Estado do São Paulo, para deliberarem sobre a SEGUINTE ordem do dia:

Mudança de endereço Estatutário da AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol.

Pereira Barreto-SP, 26 de agosto de 2021.

Valmir Rodrigues de Oliveira
Presidente

fls.	26
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

CNPJ 04.130.349/0001-07 – Rua Ceará, 1284 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CEP 15370-000

R. I. P. Bto. Fls. 3

TRANSCRIÇÃO DA ATA Nº 002/2021 de reunião da AERFAC referente á Assembleia Geral Ordinária do dia 03/09/2021.

ATA nº 002/2021 da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL. Aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 20h00min, na sala cedida pelo Centro de Convivência, situada à Avenida Brasil, 667, nesta cidade e comarca, reuniram-se em assembleia, membros da AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL, que resolveram fazer parte desta, bem como membros da diretoria e associados, que ao final desta lançaram com o próprio punho, seus nomes e qualificações necessários, bem como assinaram, também ao final da presente ata, como prova para torná-la ainda mais autêntica, com a finalidade de tratar sobre a ***MUDANÇA DE ENDEREÇO ESTATUTÁRIO DA AERFAC.*** *Foi apresentado pelo presidente Valmir Rodrigues de Oliveira que a AERFAC participou e venceu o Processo 100/2021, Concorrência Pública 001/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP, para ocupação de prédio localizado na Avenida Jonas Alves de Mello, 3226, por um prazo de 10 anos, com possibilidade de renovação por igual período, e considerando que o espaço atende com mais qualidade a execução das atividades desenvolvidas pela AERFAC, a mudança de endereço físico e institucional se faz necessário. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local:*

AVENIDA JONAS ALVES DE MELO, Nº 3226, CEP: 15.372-000

Em virtude da Pandemia da COVID-19 (novo Corona Virus), o senhor Presidente da assembleia demandou que, encerrássemos a sessão naquele momento, e que aqueles que desejassem a palavra poderiam manifestar-se em outro momento, respeitando as medidas de contingente. Para a lavratura desta ata, o que fiz como novo secretário. Finalmente, o presidente reabriu a sessão e como nenhum dos presentes (ao final assinado individualmente) manifestou o desejo de fazer uso da palavra, determinou que a mesma fosse lida, como de fato foi. Todos os presentes a acharam conforme e uma vez aprovada, segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim que a secretariei e pelos demais membros da diretoria e presentes. ***NADA MAIS*** *havendo a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente sessão. Dada e passada nesta cidade do mesmo município e comarca da Estância Turística de Pereira Barreto, no Estado de São Paulo, aos três (03) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Mais ainda, todo o referido é verdade e dou fé, Wyllelm Rinaldo Rodrigues dos Santos, secretário nesta assembleia, a subscrevi. Diretores e presentes assinaram, e assim declaramos que esta transcrição corresponde com a original do livro de atas sob nº 01, a fls 21/22vº da Associação Educacional e Recreativa FACMOL. Em 09 de Setembro de 2021.*

Valmir Rodrigues de Oliveira
Presidente

Wyllelm Rinaldo Rodrigues dos Santos
1º Secretário

fls.	27
VISTO	

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Coza Taguchi, 1230 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

C. R. I.
P. Pto.
Fls. 11

A AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, inscrita no CNPJ sob n.º 04.130.349/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Valmir Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º 19.400.259-7-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 078.651.138-97, conforme Assembleia Geral, realizada em 03 de setembro de 2021, passa a se reger pelo seguinte Estatuto Social, cuja alteração de endereço foi aprovada pela maioria de seus associados.

Régis Canale dos Santos
Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Estatuto Social
AERFAC
- Associação Educacional e Recreativa FACMOL -

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º – A Associação Educacional e Recreativa Facmol, identificada ainda pela sigla - AERFAC, é pessoa jurídica de direito público privado com personalidade jurídica própria, sem finalidades lucrativas e de caráter filantrópico, com autonomia administrativa, operacional, instituída por escritura pública, cujo funcionamento será regido pelo presente Estatuto e disposições legais, e além destas, as demais que forem baixadas e lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A presente Associação é constituída por prazo indeterminado.

Artigo 3º - A Associação terá sua sede estabelecida na Avenida Jonas Alves de Melo, n.º 3226, CEP 15372-000, nesta cidade de Pereira Barreto, com Foro também nesta cidade e Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Parágrafo primeiro: A AERFAC poderá manter dependências em qualquer localidade do Território Nacional.

Parágrafo segundo: A abertura de novas dependências será devidamente registrada no Cadastro de Entidades.

Artigo 4º - A Associação AERFAC - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, no desenvolvimento de suas atividades, sempre visará promover a todos os componentes, sem distinção de sexo, idade, raça, credo político ou religioso.

Artigo 5º – A AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol tem por objetivos apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura, a educação e a assistência social nos termos deste Estatuto.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento de seus objetivos, a AERFAC poderá, conforme definido pelos membros de sua Diretoria, realizar as seguintes atividades:

FLS. 28
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

a) Realizar ações e prestar serviços de forma continuada, permanente e planejada voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, em articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

b) Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento cultural, cívico e moral da comunidade estudantil municipal, regional, estadual e interestadual, visando:

- a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- amparo às crianças e adolescentes carentes, ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência e consequente integração ao mercado de trabalho;
- assistência gratuita educacional e saúde;
- desenvolvimento da cultura; e
- atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e defesa e garantia de seus direitos;

c) Apoiar na manutenção dos grupos Facmol - Orquestra de Sopros e Percussão, Orquestra Popular Caipira de Pereira Barreto, Grupo de Catira Pés no Chão, assim como outros que porventura venham a surgir como desdobramento de suas atividades;

d) Criar e manter cursos de formação musical, fomentando a educação e a cultura, especialmente no que tange à música;

e) realizar eventos e/ou ações educacionais, para adultos, jovens ou crianças;

f) promover a educação, a capacitação e o treinamento de profissionais da área da educação;

g) desenvolver programas de incentivo à formação de plateias para crianças, adolescentes, jovens e adultos;

h) promover a salvaguarda da cultura popular, com especial atenção à música caipira;

i) fomentar a criação de espaços de formação, expressão e criação artística e intelectual que contribuam para a promoção da cidadania, do acesso à música e às artes em geral;

j) desenvolver ações assistenciais que visem à integração ao mercado de trabalho e a inclusão social por meio da difusão e do ensino da música;

k) oferecer bolsas e criar prêmios e/ou concursos e outras ações de estímulos relacionadas com seu campo de atuação;

l) difundir a música instrumental e cantada, disponibilizando e/ou explorando apresentações para exibição por rádio e televisão, edição de obras de compositores brasileiros, gravação de CDs, DVDs e outras mídias, formação de plateia, aperfeiçoamento de instrumentistas, incentivo a colaboração voluntária e atividades afins;

m) difundir e explorar marcas que possua ou detenha os direitos de exploração, quando para tanto autorizada;

n) apoiar a administração de espaços e o gerenciamento de espaços, inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada, bem com prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros;

o) colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas

FLS.	29
VISTO	

C. R. I. P. Rto. Fls. 5

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Coze Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

áreas de atuação, podendo inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;

p) realizar quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objetivo social.

C. R. I.
P. Pto.
Fls. 6

Parágrafo segundo: Para a realização dos seus objetivos, a AERFAC poderá celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração, contratos de gestão, convênios, contratos, acordos, parcerias e outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Artigo 6º - Para se gerir de modo eficiente, a AERFAC terá, eleita através de uma Assembleia Geral Ordinária (AGO), uma DIRETORIA composta de 15 (quinze) membros a saber:

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone/fax(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

I - 01 (um) cargo de Presidente e 01 (um) de Vice-presidente;
II - 01 (um) cargo de 1º Secretário e 01 (um) de 2º Secretário;
III - 01 (um) cargo de 1º Tesoureiro e 01 (um) de 2º Tesoureiro;
IV - 03 (três) cargos de Conselheiros.
V - 06 (seis) membros para compor o Conselho Fiscal, sendo:
a)- 03 (três) membros - efetivos; e
b)- 03 (três) membros - suplentes.

Parágrafo único - A DIRETORIA terá mandato de 3 (três) anos, sendo que todos os cargos, assim como qualquer função desempenhada para a AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL, serão exercidos sem remuneração de qualquer natureza ou espécie, podendo seus membros, na sua totalidade ou parcialmente, serem reeleitos e reconduzidos aos respectivos cargos para os quais foram ou sejam eleitos, por Assembleia Geral, porém, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 7º - Ao realizar-se a Assembleia Geral para a eleição, antes de iniciar o trabalho da mesma, deverão ser registradas e apresentadas tantas quantas chapas aparecerem para os cargos eletivos de Presidente e Vice-Presidente, os quais montarão a sua diretoria após eleitos.

Artigo 8º - A eleição far-se-á por escrutínio secreto quando for apresentada mais de uma chapa, e por aclamação se apresentada apenas uma chapa, composta sempre por pessoas aptas e capacitadas para os cargos descriminados.

FLS.	30
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/valdate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Parágrafo primeiro - A Diretoria da AERFAC providenciará as cédulas necessárias e apropriadas para a votação, especificando os cargos a serem preenchidos e votados.

Parágrafo segundo - Presentes os membros da Diretoria eleita, serão entregues a eles os livros e demais valores pertencentes à AERFAC.

Parágrafo terceiro - Ato contínuo, em reunião, a diretoria empossada examinará o Livro Caixa, Relatórios, Livro de Atas e de Patrimônio e outros, dando parecer em ata lavrada.

Parágrafo quarto - Na impossibilidade de reunião imediata, o Presidente marcará então uma data oportuna e obedecerá ao parágrafo anterior.

Artigo 9º - A Diretoria deve administrar, de comum acordo, tudo o quanto interessa à AERFAC com solicitude, ordem e dedicação, sendo a única responsável pelas irregularidades e infrações que houver.

Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, quando convocada pelo Presidente ou por dois terços da diretoria.

Parágrafo primeiro - Os diretores são obrigados a comparecer às reuniões e assinar as atas referentes a elas.

Parágrafo segundo - O Diretor, sem motivo justificado, não comparecendo a três reuniões consecutivas ou alternadas, será demitido do cargo até então em exercício.

Artigo 11 - As vagas que se verificarem no decorrer do tempo determinado pelo artigo 5º, serão preenchidas à proposta pela Diretoria ouvindo o parecer dos Conselheiros da Diretoria.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 12 - Dos membros da DIRETORIA:

I - Ao Presidente compete, além das inerentes ao desempenho do cargo, as seguintes funções:

a) Primar pelo zelo, moralidade e bom funcionamento da Associação;

b) Representar a Associação AERFAC ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;

c) Presidir as sessões da DIRETORIA e dirigir os trabalhos;

d) Cumprir e fazer ser cumprido esse ESTATUTO;

C.R.I. P. Rto. Fls. 1
Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(16)3704-2511
CEP: 15.370-422 Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Fls. 31
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

e) Não permitir que as reuniões e decisões tenham caráter pessoal, faccioso, ou discriminatório;

f) Administrar os recursos financeiros, assinar recibos e cheques em conjunto com o tesoureiro, bem como outros títulos e documentos de que resultem responsabilidades financeiras ou pecuniárias;

g) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias quando achar necessário;

h) Editar regulamentos e normas, para o bom desenvolvimento do transporte dos componentes;

i) Transmitir o cargo, quando não pessoalmente, por escrito ao seu substituto legal, sempre que estiver impedido;

j) Elaborar o Plano de Trabalho e sugerir as Propostas Orçamentárias para o ano seguinte.

k) Tomar todas as providências que, pela urgência das circunstâncias, não possam esperar pelas deliberações da Diretoria.

C. R. I.
P. Jto.
Fls.
Regis Canela dos Santos
Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

II - Ao vice-presidente compete:

a) Auxiliar o PRESIDENTE no que for necessário para o bom andamento dos trabalhos;

b) Substituir interinamente o Presidente na sua falta ou impedimento, cabendo-lhe nestas circunstâncias, todas as atribuições daquele.

III - Ao (1º) Primeiro Secretário compete:

a) Responsabilizar-se pelos trabalhos de secretaria, dirigindo os serviços e mantendo de forma ordeira o expediente, correspondência e registro de Atas da AERFAC;

b) Providenciar a carteira de identificação para os associados;

c) Responder pelo expediente da Secretaria e ter em boa ordem os arquivos da Associação;

d) Secretariar as Assembleias, lavrando e lendo para aprovação, as respectivas atas dos eventos, que assinará com o Presidente;

e) Substituir interinamente o Vice-presidente na sua falta ou impedimento;

f) Apresentar o relatório da secretaria ou quando solicitado pelo presidente;

g) Secretariar as eleições e exercer as demais funções inerentes ao cargo.

IV - Ao (2º) Segundo Secretário compete:

a) Substituir interinamente o Primeiro Secretário, na sua falta ou impedimento;

b) Auxiliar o Primeiro Secretário em tudo o que for necessário.

V - Ao (1º) Primeiro Tesoureiro compete:

a) Superintender o movimento financeiro da Tesouraria, fazendo os pagamentos de todas as despesas feitas comprovadamente em nome e pela Associação;

b) Arrecadar qualquer importância devida ou doada à AERFAC, depositando-a em estabelecimento bancário, designado pela DIRETORIA;

FLS.	32
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



c) Administrar os recursos financeiros, assinar recibos e cheques com o Presidente;

d) Organizar quando necessário o balancete e a demonstração da receita e despesas do mês anterior e anualmente o Relatório Geral do movimento financeiro da Tesouraria;

e) Ter em boa ordem as escriturações, feitas com clareza, de todas as receitas e despesas da Associação, tendo sob sua guarda os documentos financeiros em geral, para averiguações a qualquer tempo.

VI - Ao (2º) Segundo Tesoureiro compete:

a) Substituir interinamente o Primeiro Tesoureiro na sua falta ou impedimento, cabendo-lhe nestas circunstâncias, todas as atribuições daquele;

b) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em tudo o que for necessário.

VII - Competência dos Conselheiros:

a) Sempre que possível, participar das reuniões da diretoria;

b) Acompanhar os atos do Diretor Patrimonial e Tesoureiros;

c) Examinar balancetes de receitas e despesas dando parecer sobre os mesmos;

d) Aconselhar ao Presidente e demais membros quando houver necessidade.

C. R. I.
P. Bto.
Fls. 9
Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Cons Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - Para se autofiscalizar contabilmente de modo satisfatório, a AERFAC terá, eleita através de uma Assembleia Geral Ordinária, um CONSELHO FISCAL, composto de no mínimo 6 (SEIS) membros, a saber;

I - 03 (três) membros do Conselho Fiscal - efetivos;

II - 03 (três) membros do Conselho Fiscal - suplentes.

Parágrafo primeiro - Os membros do CONSELHO FISCAL serão eleitos por voto em aberto ou por aclamação.

Parágrafo segundo - O CONSELHO FISCAL efetivo da AERFAC será composto de 03 (três) integrantes da FACMOL - Fanfarra Celda Mello Oliveira, ou cidadãos pereira-barretenses.

Parágrafo terceiro - Os membros suplentes do CONSELHO FISCAL serão compostos de 03 (três) integrantes também da FACMOL - Fanfarra Celda Mello Oliveira, ou cidadãos pereira-barretenses.

Parágrafo quarto - O mandato previsto para os membros do CONSELHO FISCAL, na forma deste artigo, terá a duração de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Fls. 33
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

C. R. P. Jto. Fls. 10

Artigo 14 - Os membros do CONSELHO FISCAL serão empossados logo após a eleição.

Artigo 15 - Na hipótese de ocorrer o ingresso de componentes de outras corporações musicais ou cidades, estes terão direito a ter representantes no CONSELHO FISCAL, se o número de novos componentes for - no mínimo - igual ou superior à metade do número de sócios existentes quando da fundação desta associação.

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2514
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Parágrafo primeiro - Os representantes de que trata o "caput" do artigo anterior, deverão ser indicados e aceitos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para essa finalidade;

Parágrafo segundo - Uma vez sendo o número de membros do CONSELHO FISCAL alterado à maior ou à menor, estes deverão ser díspares, devendo a ata ser lavrada em livro próprio e devidamente registrada em cartório.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 - Compete aos membros do CONSELHO FISCAL, em conjunto ou isoladamente:

I - Examinar os livros da Tesouraria, conferir os documentos de receita e despesa e se as somas e os lançamentos estão corretos;

II - Apreciar as prestações de contas e sobre elas emitir parecer;

III - Auxiliar a DIRETORIA na Administração e Governo da AERFAC;

IV - Propor-lhes sugestões e recomendações adequadas às finanças e aos objetivos da AERFAC;

V - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária a fim de deliberar sobre as irregularidades graves que forem encontradas nas contas da Diretoria;

VI - Dar o competente parecer nas Assembleias Gerais Ordinárias, esclarecendo se o Livro Caixa da Tesouraria foi examinado na gestão em vigência e se a contabilidade se encontra ou não em ordem;

VII - Coordenar os trabalhos, auxiliando a DIRETORIA, bem como apreciar e julgar fatos especiais que possam ocorrer e que não se acham sob a competência da DIRETORIA, tais como:

FLS.	34
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

a) Faltas de pagamentos para fins de indenização das despesas verificadas, como a manutenção e reformas de instrumentos musicais, acessórios ou até mesmo transporte necessário;

b) Faltas de Assembleias obrigatórias e outros casos análogos;

c) Julgar casos de descumprimento dos processos regulamentares de que trata o presente ESTATUTO.

Parágrafo primeiro - O prazo de vigência do mandato do CONSELHEIRO FISCAL não coincidirá necessariamente com o da DIRETORIA.

Parágrafo segundo - Os pareceres emitidos pelo CONSELHO FISCAL deverão ser necessariamente assinados conjuntamente por todos os seus membros.

C. R. I. P. Pto. Fls. 11
Regis Canale dos Santos Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

CAPÍTULO VI
DA PERDA DE MANDATO

Artigo 17 - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal perderá o seu mandato nos seguintes casos:

I) Por renúncia ou abandono;
II) Por exclusão;
III) Por falecimento;
IV) Por cometer infração considerada grave;
V) Por rebeldia ou sublevação;
VI) Por qualquer violação da moral e dos bons costumes.

Artigo 18 - Em caso de vacância do cargo de Presidente da Associação, assumirá até o final do mandato, o Vice-Presidente e em caso de impedimento do mesmo, o primeiro-secretário.

Parágrafo primeiro - A perda de mandato será declarada através de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para essa finalidade, depois que uma comissão de associados julgar procedente a acusação contra o Presidente ou qualquer outro membro da DIRETORIA.

Parágrafo segundo - Durante o processo, caberá ao acusado o direito a ampla defesa.

Artigo 19 - Em caso de vacância de quaisquer dos cargos da DIRETORIA ou do CONSELHO FISCAL, caberá ao Presidente da Associação convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, a fim de eleger dentre os sócios, um substituto com a incumbência de terminar o mandato de seu antecessor.

FLS.	35
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf52

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Artigo 20 - A Assembleia Geral é a reunião de todos os membros da Diretoria e dos sócios da AERFAC.

Artigo 21 - As Assembleias podem ser ordinárias ou extraordinárias, convocadas conforme determina o presente estatuto.

Artigo 22 - As Assembleias só serão efetuadas com a maioria de seus componentes e, na falta desta maioria, meia hora depois de sua primeira convocação, com qualquer número dos componentes presentes ao ato.

Artigo 23 - À Assembleia Geral compete:

a) Eleger os membros da Diretoria;

b) Registrar atas de eleição às chapas apresentadas e que concorram às mesmas dando sentido público a elas;

c) Deliberar sobre tudo o que interesse à AERFAC, desde que escape da competência da diretoria;

d) Reformar os compromissos do estatuto social, observando as disposições dos mesmos, promovendo neles, as emendas necessárias.

e) Aprovar as contas;

f) Destituir os administradores.

Artigo 24 - As Assembleias Gerais serão presididas sempre pelo presidente da diretoria, salvo em caso de força maior, que, então, será substituído por quem de direito.

Artigo 25 - Não estando presente qualquer substituto natural do presidente, as Assembleias serão então presididas pelo componente de mais idade.

Artigo 26 - Nas Assembleias, a palavra é livre desde que solicitada e conceituada pelo Presidente ou quem sua vez fizer.

Artigo 27 - Poderá ser convocada a Assembleia Geral, desde que apresentada por escrito, assinada por dois (02) terços dos sócios efetivos da AERFAC.

Artigo 28 - A AERFAC será composta por pessoas idôneas, capacitadas na arte da civilidade, educação e apresentação digna e contará de tantos músicos quanto necessários para o seu regular funcionamento.

Artigo 29 - Os músicos são considerados efetivos como sócios e terão o direito a voto, tanto a votar como serem votados, desde que maiores de dezoito (18) anos. Serão admitidos os sócios que tiverem dezoito (18) anos, ser estudante ou já ter concluído o 3º ano do Ensino Médio, e ter participação na entidade por no mínimo dois

C. R. I.
P. Pta.
Fls. 18

Regis Camalo dos Santos
Oficial
Rua Coze Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Fls.	36
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

(02) anos. São critérios para demissão e exclusão para os sócios as ocorrências contidas nos itens IV, V e VI do artigo 16.

Parágrafo único - Os sócios elegerão o Presidente e o Vice-Presidente, que montarão a sua diretoria, dando preferência à maioridade.

Artigo 30 - A cada integrante da AERFAC compete:

a) Comparecer pontualmente aos ensaios nos dias e horários designados pelo Instrutor, professores e aos serviços da AERFAC, quando comunicados;

b) Prestar com todo respeito e urbanidade, quer nos ensaios, quer nos desfiles ou nas apresentações;

c) Prestar conscienciosamente obediência a todos os membros da diretoria, instrutor e professores;

d) Não se desencorporar, mesmo por momentos, dos ensaios e serviços, sem prévio aviso ou comunicação;

e) Manter limpos e zelar pelo uniforme completo, instrumentos e/ou acessórios sob sua guarda;

f) Ressarcir junto à AERFAC, os danos ocasionados aos instrumentos e/ou acessórios sob sua guarda;

g) Responsabilizar-se pela conservação de todo e qualquer material, quando em seu poder;

h) Comunicar imediatamente ao instrutor, quando houver infrações aos itens "f" ou "g";

i) Comunicar qualquer falta ao instrutor, para ser devidamente justificada;

j) Obedecer sempre e fielmente às ordens do instrutor.

Artigo 31 - É proibido aos músicos e/ou componentes da AERFAC:

a) Emprestar músicas, arranjos ou acessórios sem autorização dos Diretores, Professores, Responsáveis ou do Instrutor;

b) Alcoolizar-se ou fumar quando estiver com o uniforme da AERFAC ou até mesmo nos ensaios, perto de crianças membros desta mesma corporação musical;

c) Não poderá debandar-se do grupo, a não ser que haja um consenso, para que sejam evitados os inoportunos atrasos, principalmente nas saídas da corporação musical, nas partidas de qualquer localidade rumo ao local de origem;

d) Discutir política, religião ou qualquer outro assunto que possa vir a prejudicar o bom nome da AERFAC;

e) Usar da ética moral, evitando tecer comentários maldosos que atinjam a um ou mais elementos do grupo, pois estes assuntos, em caso de irregularidade, deverão ser tratados em reunião, ou por escrito ao seu representante legal;

Artigo 32 - Será eliminado da AERFAC, sem direito a protesto, o músico/componente que:

a) desrespeitar os contidos nos artigos 29 e 30;

C. R. I.
P. P. J.
Fls. 36

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Coze Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 19.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

FLS.	37
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

b) perder o respeito aos membros da diretoria;

c) provocar ou causar escândalos que afetem a moral da AERFAC;

d) Apropriar-se indevidamente de objetos ou dinheiro que lhe sejam confiados e que não de pronta justificação à Diretoria.

Parágrafo único: Compete à Diretoria analisar todos os casos indisciplina.

C. R. I.
P. Pte.
Fls. 14

Regis Camelo dos Santos
Oficial
Rua Coze Taguchi, 1238 - Fone (18)3764-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

CAPÍTULO VI
- DA CATEGORIA DE SÓCIOS E SUA ADMISSÃO -

Artigo 33 - A AERFAC terá as seguintes categorias de sócios:

a) FUNDADORES: Todos os fundadores constantes de ata, de fundação da corporação denominada AERFAC cujas eliminações não darão direito a substituição em hipótese alguma.

b) EFETIVOS: Todos os músicos maiores de dezoito anos ou com esta idade;

c) HONORÁRIOS: Aqueles merecedores da confiança da AERFAC, pelo reconhecimento dos bons serviços prestados à corporação em forma de títulos que só poderão ser dados a pessoas com vida.

d) COLABORADORES: Aqueles que por livre e espontânea vontade desejam contribuir com os cofres da AERFAC, cujos valores serão estipulados pela diretoria.

e) PATROCINADORES: Empresas ou particulares que porventura auxiliem ou queiram auxiliar com verbas, instrumentos ou objetos úteis à Associação, bem como o incentivo à confecção de cartazes e afins, cujos lucros revertam apenas a própria corporação, bem como a participação de prefeituras e órgãos públicos.

Parágrafo único: Para efeito de Assembleias para eleições da diretoria, o acesso só é permitido aos sócios-fundadores ou efetivos, com direito ao voto para fazer uso dele ou ainda para ser votado.

Artigo 34 - Para os sócios colaboradores, grupos formados pelos próprios músicos e seus familiares ou amigos, a AERFAC, a pedido, fornecerá recibos com os valores descriminados em nome do contribuinte, seja ele pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO VII
- Dos Sócios - DIREITOS E DEVERES

Artigo 35 – São direitos dos sócios de qualquer categoria: assistir às Assembleias Gerais; tomar parte nas discussões e propor medidas que julgar úteis para

FLS.	38
VISTO	

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cb132

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

a entidade; propor à diretoria a admissão de novos sócios; votar e ser votado desde que estejam vinculados à entidade pelo menos há dois (02) anos; e participar das solenidades, seminários e festas. São deveres dos sócios: cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, assim como acatar as resoluções das Assembleias, ou da Diretoria; aceitar, exceto escusa justificada, qualquer cargo para qual seja regularmente eleito ou designado mediante Assembleia ou Diretoria; comparecer às reuniões para quais forem convocados; e contribuir para o bom desempenho dos objetivos do estatuto bem como aqueles definidos pela diretoria. Os sócios contribuintes que, durante três meses deixarem de colaborar com a AERFAC poderão e deverão excluídos da relação, a critério da diretoria, não havendo justificativa legal.

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Coze Taguchi, 1299 - Fone(18)3704-2511
CEP: 19.570-422 - Pereira Barreto - SP
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Artigo 36 - Além da falta da contribuição mensal, constituem casos de eliminação, o mau comportamento dentro das programações da AERFAC e a condenação judicial por crime desonroso, por deliberação da diretoria.

Artigo 37 - O sócio que se ausentar da cidade mesmo que temporariamente, poderá ser dispensado de pagamento, desde que comunique por escrito à diretoria vigente.

Artigo 38 - Aos sócios competem os direitos e os deveres contidos neste estatuto.

FLS.	39
VISTO	

CAPÍTULO VIII
- DISPOSIÇÕES GERAIS -

Artigo 39 - São considerados sócios-fundadores da AERFAC todas as pessoas que, comprovadamente, tenham comparecido à Assembleia realizada para a formação da corporação, conforme documento existente e comprobatório.

Artigo 40 - Poderão ser nomeadas quantas comissões se tornarem necessárias, que visem tratar dos interesses da AERFAC, conforme deliberação da diretoria.

Artigo 41 - Poderá a AERFAC adquirir bens móveis e imóveis por qualquer título e do quanto for necessário e possível para o enriquecimento do patrimônio da mesma.

Artigo 42 - Não poderá em caso algum, alienar, hipotecar ou gravar outros ônus reais, os móveis ou imóveis da AERFAC, que não poderão ser penhorados ou tomados como pagamento de dívidas. O PATRIMÔNIO da AERFAC poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuição dos associados, auxílios em dinheiro ou espécie e verbas oriundas de convênios que a Entidade firmar. A entidade aplicará suas rendas, seus recursos e

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbl32

eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma. Aplicará as subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 43 - A juízo da diretoria, desde que, convenientemente, os móveis e imóveis poderão ser emprestados ou doados, ou até mesmo vendidos, cujos atos e ações deverão ser totalmente documentados.

Artigo 44 - No caso de dissolução da AERFAC, por motivos imperiosos, os bens pertencentes serão destinados, impreterivelmente, às entidades sem fins lucrativos, congêneres ou a entidades públicas, indicados pela Diretoria em vigência.

Artigo 45 - Os membros da AERFAC não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais que ficam a cargo da diretoria.

Artigo 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, lavrados em livro próprio de ata, cujo extrato deverá ser registrado em Cartório, para que tenha força estatutária.

Artigo 47 - Para os devidos fins, fica eleito o Foro do Município e Comarca de Pereira Barreto, no Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas no comprimento dos objetivos deste e que não possam ser resolvidas pela AERFAC.

Artigo 48 - Os artigos e parágrafos não poderão sofrer modificações ou emendas ou ainda reduções, senão por Assembleia Geral convocada para o caso constante no artigo 23, letra "d".

Artigo 49 - Este Estatuto entra em vigor, depois do competente registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Artigo 50 - Dentro de um Estado Democrático e de Direito, almejando respeitar os princípios constitucionais, revogam-se as disposições em contrário.

Fls. 40
VISTO

Valmir Rodrigues de Oliveira
Presidente

Wyllelm Rinaldo Rodrigues dos Santos
1º Secretário

Visto Yoshikazu Sawada
OAB-SP nº 19385.

C. R. I. P. Pto. Fls. 16
Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Coco Tagawchi, 1236 - Fone(18)3704-2510
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cb82

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PEREIRA BARRETO/SP

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.570-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Protocolo Nº 003445 PJ de 04/03/2022

Reg. No 438, MF 438, AV. 9, Protocolo OficialA6, -SELO: 1205274PJLE000179970K225

Digitalização nº 438

Registro nº 438

CUSTAS	
Ao Cartório....:	142,50
Estado.....:	40,59
IPESP.....:	27,67
Reg.Civil.....:	7,59
Trib.Justiça...:	8,73
Ao Município...:	7,15
Ao Min. Público:	6,00
Condução/Outros:	0,09
TOTAL.....:	242,32

PEREIRA BARRETO/SP 04 de março de 2022

MARCOS ANTONIO CHAVES
PREPOSTO DESIGNADO

fls.	41
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

CNPJ 04.130.349/0001-07 – Rua Ceará, 1284 – Estância Turistica de Pereira Barreto/SP – CEP 15370-000

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO/SP.

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

C. R. I. P. Bto. Fls. 41

*A **AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA "FACMOL"**, órgão representativo da **FACMOL** – Fanfarra Celda Mello Oliveira, e outros relacionados à música que possam vir a surgir e fazer parte desta associação, Entidade de direito privado com personalidade jurídica própria, registrada no cartório das pessoas jurídicas de Pereira Barreto/SP, sob nº 438, livro "A#", fls.153vº, em 07 de novembro de 2000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.130.349/0001-07, SEM FINALIDADE LUCRATIVAS, e de caráter filantrópico – com foro e sede estabelecida na rua Ceará, 1284 – centro, nesta cidade, neste ato, bastante representada pelo seu Presidente Sr. **Valmir Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, gerente de Supervisor de Operações-Grãos, portador da cédula de identidade (RG) nº 19.400.259-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 078.651.138-97, residente e domiciliado na rua Jesus Trujilo, 2286 – Benfica – fone (18) 9 9629-3512 em Andradina/SP, por intermédio deste e na melhor forma de direito, VEM mui cordial e respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER** o **REGISTRO** e **ARQUIVAMENTO DA ATA Nº 001/2021** REFERENTE A **NOVA DIRETORIA** eleita mediante Assembléia Geral realizada em 12 de Agosto de 2021*

Termos em que pede e espera

DEFERIMENTO.

Valmir Rodrigues de Oliveira
RG 19.400.259-7 CPF 0748.651.138-97
Presidente

fls.	42
VISTO	

Ao Ilustríssimo Senhor Oficial do
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PEREIRA BARRETO/SP

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselvirra.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos — Bel. Marcos Leovegildo Alves

Rua Cyro Maia, 1485 - CENTRO - CEP 15370-000 - Pereira Barreto / SP - Tel: (18) 3704-1421 - FAX: (18) 3704-6789

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de:
VALMIR ROBRIQUES DE OLIVEIRA(358521). Dou fé.
PEREIRA BARRETO - SP, 17/08/2021. Em Testo da verdade.

Seq.: 49554836504850424952515449S4 - VALOR (R$) 6,87+ISS= TOTAL (R$) 6,87.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Letícia Monção Nogueira
Escrevente Substituta

124784
FIRMA 1
S10729AA0109296

FLS.	43
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

CNPJ 04.130.349/0001-07 – Rua Ceará, 1284 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CEP 15370-000

C. R. I. Pto. Fls. 39

TRANSCRIÇÃO DA ATA Nº 001/2021 de reunião da AERFAC referente á Troca de membros da diretoria 12/08/2021.

ATA nº 001/2021, da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL, para tratar de ***ELEIÇÃO E POSSE DA 8ª DIRETORIA.*** *Aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 20h00min, na sala cedida pelo Centro de Convivência, situada à Avenida Brasil, 667, nesta cidade e comarca, reuniram-se em assembleia, membros da AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL, que resolveram fazer parte desta, bem como membros da diretoria e associados, que ao final desta lançaram com o próprio punho, seus nomes e qualificações necessários, bem como assinaram, também ao final da presente ata, como prova para torna-la ainda mais autêntica, com a finalidade de deliberarem sobre a Eleição da Nova Diretoria. Inicialmente o senhor Valmir Rodrigues de Oliveira, tomando da palavra, por já ser membro da Diretoria, passou a presidir a reunião, convocando a mim* ***Wyllelm Rinaldo Rodrigues dos Santos****, para secretariar os trabalhos a seguir desenvolvidos, o que, de pronto, aceitei. Na qualidade de Presidente interino, o senhor Valmir Rodrigues de Oliveira colocou em votação a que todos se manifestassem a favor ou não, de se começar logo a movimentação a que foram convocados. A maioria absoluta levantou as mãos em sinal de aprovação, e após esse cuidado, passou-se então a deliberação de como seria composta a* ***OITAVA DIRETORIA EXECUTIVA****, que foi apresentada na seguinte ordem:*

PRESIDENTE: Valmir Rodrigues de Oliveira*, brasileiro, casado, Supervisor de Operações - Grãos, portador da cédula de identidade (RG) nº 19.400.259-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 078.651.138-97, residente e domiciliado na Rua Jesus Trujilo, 2286 – Benfica, Andradina/SP;*

VICE-PRESIDENTE: Doroti Aparecida Gonçalves Verona*, brasileira, casada, Aposentada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 11.076.447 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 086.172.668-09, residente e domiciliado na Rua SNR Carneiro, 1804 – Centro – Pereira Barreto /SP;*

1º SECRETÁRIO: Wyllelm Rinaldo Rodrigues dos Santos*, brasileiro, casado, advogado, RG 20.733,751-SSP/S, inscrito no CPF/MF sob nº 078.466.638-52, residente na Rua Ceará, 1284, Pereira Barreto/SP;*

2º SECRETÁRIO: Jamile Nassif Jaber*, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 41.213.436-6 inscrito no CPF nº 298.069.328-62, residente na rua Celso Garcia,882 – Pereira Barreto/SP;*

1º TESOUREIRO: Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos*, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.911.956-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 086.848.308.-73, residente e domiciliada na rua Ceará, nº 1284 – centro, Pereira Barreto/SP*

2º TESOUREIRO: Pablo Henrique Braga dos Santos*, brasileiro, casado, cédula de identidade (RG) nº 48.261.328-2, inscrito no CPF/MF sob nº 403.297.668-64, residente e domiciliado na rua Cândido Prado de Souza, nº 1.710 – Vila Municipal – Pereira Barreto/SP;*

FLS.	44
VISTO	

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone/fax(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-463b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

C. R. I.
P. Sto.
Fls. 3

CONSELHEIROS:

Luana dos Santos Guimarães, *brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade (RG) nº 59.772.095-02-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 518.368.918-06, residente a rua Quixeramobim, 105-Jardim Aeroporto, Ilha Solteira/SP;*

Josivan Andrade, *brasileiro, casado, serviços gerais, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.748.161-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 937.718.784-20, residente a Rua José Francisco de Oliveira, 4.145, Pereira Barreto/SP;*

Lucas Menegheti de Oliveira*, brasileiro, solteiro, engenheiro mecatrônico, portador da cédula de identidade (RG) nº 42.082.172-71-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 398.323.878-50, residente a Rua Jesus Trujilo, 2.286 Andradina/SP*

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – EFETIVOS:

Alecsandro Ferreira Torraca*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 52.752.358-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 136.925.828-38, residente a Rua Santa Catarina, 2.090, Pereira Barreto/SP;*

Jose Verona Filho*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.793.727-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 311.343.278-20, residente a Rua Francisca Senhorinha Carneiro, 1.804 Pereira Barreto SSP/SP;*

Luiz de Freitas, *brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.180.802, inscrito no CPF/MF sob nº 312.634.888-20, residente acesso Padre Valentim S/N, Pereira Barreto/SP;*

L.S.	45
VISTO	

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:

Ricardo Cappi Batista, *brasileiro, casado, Professor, RG 24.266.520-2 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 246.245.688-00, residente a Rua Guararapes, 375 – centro, Andradina-SP;*

Ellen Caroline de Souza Franco, *brasileira, casada, Operadora de caixa, RG 44.290.220-7 - SSP/SP, CPF 45.493.946-40, residente na Rua Mitsuyoshi Nishyama, 971 – Bairro Tóquio, Pereira Barreto/SP.*

Desde já são considerados eleitos e empossados os membros da diretoria acima mencionada, com o mandato valendo por três(03) anos, podendo seus membros, na sua totalidade ou parcialmente, serem reeleitos e reconduzidos aos respectivos cargos para os quais foram ou sejam eleitos, por Assembléia Geral. Em virtude da Pandemia da COVID-19 (novo Corona Vírus), o senhor Presidente da assembleia demandou que, encerrássemos a sessão naquele momento, e que aqueles que desejassem a palavra poderiam manifestar-se em outro momento, respeitando as medidas de contingente. Para a lavratura desta ata, o que fiz como novo secretário. Finalmente, o presidente reabriu a sessão e como nenhum dos presentes (ao

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

P. R. I. P. Dto. Fls. 4

final assinado individualmente) manifestou o desejo de fazer uso da palavra, determinou que a mesma fosse lida, como de fato foi. Todos os presentes a acharam conforme e uma vez aprovada, segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim que a secretariei e pelos demais membros da diretoria e presentes. ***NADA MAIS*** *havendo a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente sessão. Dada e passada nesta cidade do mesmo município e comarca da Estância Turística de Pereira Barreto, no Estado de São Paulo, aos doze (12) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Mais ainda, todo o referido é verdade e dou fé, Wyllelm Rinaldo Rodrigues dos Santos, secretário nesta assembleia, a subscrevi. Diretores e presentes assinaram. Os membros da sétima Diretoria exerceram as suas funções normalmente até a presente data, e assim declaramos que esta transcrição corresponde com a original do livro de atas sob nº 01, a fls 21/22vº da Associação Educacional e Recreativa FACMOL. Em 12 de Agosto de 2021.*

Regis Canale dos Santos
Oficial
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(16)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Valmir Rodrigues de Oliveira

Presidente

Wyllelm Rinaldo Rodrigues dos Santos

1º Secretário

LS.	46
VISTO	A

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Bel. Marcos Leprevilde Alves – TABELIÃO
Rua Cyro Maia, 1485 - CENTRO - CEP 15370-000 - Pereira Barreto / SP - Tel: (18) 3704-1422 - FAX: (18) 3704-6789

Reconheco, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA(35852), WYLLELM RINALDO RODRIGUES DOS SANTOS(9547). Dou fé.
PEREIRA BARRETO - SP, 17/08/2021. Em Teste _____ da verdade.
Seq.: 495548636504850494952315449551 - VALOR UNIT. R$ 6,39 - UNI: 2 - TOTAL: R$15,78.
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

124784 FIRMA 2 S20729AA0030123

Leticia Monção Neves Oliveira
Escrevente Substituta

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PEREIRA BARRETO/SP

Protocolo Nº 003391 PJ de 18/08/2021

Reg. No 438, MF 438, AV. 8, Protocolo OficialA6, -SELO: 1205274PJPQ000017834MM21%

Digitalização nº 438

Registro nº 438

PEREIRA BARRETO/SP 18 de agosto de 2021

CUSTAS	
Ao Cartório.....:	45,45
Estado.....:	18,92
IPESP.....:	8,84
Reg.Civil.....:	2,89
Trib.Justiça...:	3,13
Ao Município...:	2,27
Ao Min. Público:	2,18
Isenção/Outros:	94,39
TOTAL.....:	77,17

MARCOS ANTONIO CHAVES
PREPOSTO DESIGNADO

Regis Canelo dos Santos
Oficial
Rua Coronel Tagueri, 1235 - Fone(18)3704-2511
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

LS.	47
VISTO	

Docspapper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL
CNPJ: 04.130.349/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:47 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2023.
Código de controle da certidão: **6804.674F.34DA.F358**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fls.	48
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.130.349/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23030038644-10
Data e hora da emissão	02/03/2023 11:13:31
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

fls.	49
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db132

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 664/2023

Certifico que **AERFAC ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL**, CNPJ 04.130.349/0001-07, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de PEREIRA BARRETO, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: **7187** (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: **RUA CEARA 1284**
JARDIM ALVORADA

Atividade(s): **ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, FILANTROPICA - SEM FINS LUCRATIVOS**

Período de atividade: 09/11/2000 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de PEREIRA BARRETO de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

PEREIRA BARRETO (SP), 02 de março de 2023.

fls.	50
VISTO	

Certidão válida até 02/04/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.pereirabarreto.sp.gov.br.
Certidão emitida em 02/03/2023 as 11:06:37h. - Código de Validação **T7B2B5.X2W7B0.R4Q9W7**

AVENIDA. CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - PEREIRA BARRETO - SP - CEP 15370-042 - Fone: (18) 3704-8527
CNPJ 44.446.904/0001-10 - e-mail: tributos@pereirabarreto.sp.gov.br

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.130.349/0001-07
Certidão nº: 9575676/2023
Expedição: 06/03/2023, às 15:02:48
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.130.349/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

fls.	51
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

02/03/2023 **0064283186**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4882273 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, CNPJ: 04.130.349/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de março de 2023.

fls.	52
VISTO	

PEDIDO Nº: 0064283186

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

Associação Educacional e Recreativa Facmol
CNPJ n.º 04.130.349/0001-07

DECLARAÇÃO

AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, inscrita no CNPJ sob o n° 04.130.349/0001-07, localizada na Avenida Jonas Alves de Mello, 3.226 – Centro, Pereira Barreto/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr Valmir Rodrigues de Oliveira, portador da Carteira de Identidade - RG nº 19.400.259-7 SSP/SP e do CPF nº 078.651.138-97, **DECLARA** que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pereira Barreto, 06 de março de 2023.

.....

Valmir Rodrigues de Oliveira
Presidente da AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol

Fls.	53
VISTO	

Av. Jonas Alves de Mello, 3.226 – Centro Pereira Barreto/SP 15370-000
facmol.pb@gmail.com

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Associação Educacional e Recreativa Facmol
CNPJ n.º 04.130.349/0001-07

DECLARAÇÃO

AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, inscrita no CNPJ sob o n° 04.130.349/0001/07, localizada na Rua Ceará, 1284 – Centro, Pereira Barreto-SP, por intermédio de seu representante legal o Sr Valmir Rodrigues de Oliveira, portador da Carteira de Identidade - RG nº 19.400.259-7 SSP/SP e do CPF nº 078.651.138-97, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

Pereira Barreto, 06 de março de 2023.

.....

Valmir Rodrigues de Oliveira
Presidente da AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol

Lb.	54
VISTO	A

Av. Jonas Alves de Mello, 3226 – Centro Pereira Barreto/SP 15370-000
facmol.pb@gmail.com

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Propriedades

Nome: Release - 2022.pdf

Tipo: application/pdf

Tamanho: ~282 KB

Release - 2022.pdf

Baixar Imprimir

1 / 1 100%

FACMOL – Orquestra

Espetáculo
Soprando Raízes

Linguagem artística
Música

Duração: 55 minutos

Classificação etária: livre

Sinopse:

Espetáculo Soprando Raízes:

O show musical 'Soprando Raízes' é um espetáculo de resgate e valorização de canções que marcaram estilos e gerações. O repertório, executado de forma dinâmica e inovadora, apresenta peças significativas do cancioneiro sertanejo e caipira tradicional e moderno, alternados com blocos de música pop e rock.
Como parte do espetáculo, integrantes da Facmol também dançam a catira, promovendo um espetáculo onde a cultura popular brasileira é referenciada e exaltada.
A regência do espetáculo 'Soprando Raízes'' propõe o diálogo entre o peso sonoro dos metais, madeiras e percussão e os elementos melódicos da música caipira e do pop e rock.
As canções recebem uma roupagem moderna transformando a apresentação da Facmol - Orquestra de Sopros e Percussão num espetáculo de grande beleza sonora e visual.

Sobre a Orquestra:
Atual Bicampeã Estadual de São Paulo na categoria Banda Musical de Apresentação Sênior, a Facmol possui um histórico de grande sucesso, verificado pelas mais de 170 premiações obtidas em concursos e mostras por todo o país. Destes, mais de 80 prêmios foram para 1º Lugar.
A Facmol - Orquestra de Sopros e Percussão iniciou suas atividades no ano de 1992, como fanfarra, e a partir de 2010, está constituída como Orquestra de Sopros e Percussão. Portanto, elementos da

fls.	55
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Responder | Responder ... | Encaminhar | Excluir | Etiquetas | É Spam | Marcar | Mais

Re: WORKSHOP SELVIRIA/MS 18/03

De Orquestra Sopros e Percussão Facmol em 06/03/2023 09:48

Detalhes | Texto simples

Selvíria, workshop.pdf (~132 KB)

Bom dia,

Segue proposta de workshop conforme solicitado.
Agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Fabiana Alves
Produção Facmol
18 981535459

Em sex., 3 de mar. de 2023 às 11:59, <cultura@selviria.ms.gov.br> escreveu:

> Bom dia,
>
> Vimos por meio deste solicitar proposta de apresentação de WorkShop Facmol em Selvíria/MS em 18 de Março de 2023.
>
> A proposta deve conter todos os dados da empresa e ser minunciosamente detalhada.
>
> Deve conter toda a programação, assuntos a serem abordados e todas despesas pertinentes inclusas no valor da proposta, inclusive NF e retenção de ISS.
>
> A proposta deve ser carimbada e assinada pelo responsável e ser encaminhada neste mesmo email
>
> proposta deve ter validade de 60 dias.

fls.	56
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

Responder | Responder ... | Encaminhar | Excluir | Etiquetas | É Spam | Marcar | Mais

Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃ WORKSHOP SELVIRIA

De Orquestra Sopros e Percussão Facmol em 06/03/2023 15:08

Detalhes | Texto simples | Baixar todos os anexos

Selvíria, workshop.pdf (~132 KB) | Release - 2022.pdf (~282 KB) | CNPJ.pdf (~146 KB)
ATA AERFAC 2021_000089.pdf (~1,8 MB) | ESTATUTO E ATA_000102.pdf (~5,1 MB)
CND Tributos Federais.pdf (~80 KB) | Certidao4882273.pdf (~44 KB)
CND Municipal.pdf (~37 KB) | CND Estadual.pdf (~1000 KB)
CND Débitos Trabalhistas.pdf (~86 KB) | Declaração - inexiste fato impeditivo.pdf (~131 KB)
Declaração - não emprega menor de dezoito anos.pdf (~131 KB)

Enviar todos para o skybox

Boa tarde,

Segue a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Fabiana Alves
Produção Facmol
18 981535459

Em seg., 6 de mar. de 2023 às 11:08, <cultura@selviria.ms.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Segue em anexo documentação necessária para dar continuidade ao processo de contratação.
>
> Favor atentar se ao prazo de vigência das certidões!
>
> Obrigado

fls.	57
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db132

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
CNPJ : 15.410.665/0001-40

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00086/23	JOYCI DE LIMA MAYARA THAISA VELOSO COSTA	10/03/2023

Descrição

CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPROS

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Setor Solicitante	GERAL
Centro de Custo	**106 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Ficha	

Observação

CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPROS

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo Observação
1	175.001.744	CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUES	UN	1	0	106	SECRETARIA MUNICIPAL DE

Secretário

Fls.	58
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00086/23	**10/03/2023**	**CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPROS**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
10/03/2023	**10/03/2023**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	**MAYARA THAISA VELOSO COSTA**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**175.001.744 CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃ(**	**UN**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4003738	AERFAC ASSOSSIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL	21.750,00	21.750,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	**0,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		21.750,00	21.750,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
4003738	AERFAC ASSOSSIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL	04.130.349/0001-07	21.750,00

Aprovado por:

Digitador (a)
JOYCI DE LIMA GALVANI

Fls.	59
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
CNPJ : 15.410.665/0001-40

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00086/23** Data: **10/03/2023** Abertura: **10/03/2023** Encerramento: **10/03/2023**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	175.001.744	CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOP	1	21.750,00	21.750,00
		TOTAL	1	21.750,00	21.750,00

Fls.	60
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura solicita reserva orçamentária para uma Inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM A ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃOFACMOL PARA INSTRUÇÃO DOS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAL SANTA MARIA EM 18/03/2023. INCLUINDO UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL,** em atendimento às necessidades da secretaria municipal de cultura.

VALOR R$ 21.750,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Selvíria/MS, 06 de Março de 2023

Mayara Thaisa

MAYARA THAISA VELOSO COSTA
Secretaria Municipal de Cultura

fls.	61
VISTO	

Rua Vereador Adelmo Zambon, 904 – CENTRO – Selvíria – MS - CEP 79 590-000
Tel : 67 3579 2104 - E-mail: cultura@selviria.ms.gov.br

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cb32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E DA CONTRATAÇÃO E DO EXECUTANTE

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

Objeto: contratação de empresa prestação de serviços de WORKSHOP com orquestra de sopros e percussão - FACMOL, para atender as necessidades do Município de Selvíria.

Trata-se de contratação de empresa prestação de serviços de WORKSHOP com orquestra de sopros e percussão - FACMOL, para atender as necessidades do Município de Selvíria, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

No que tange a modalidade, a aquisição supra encontra guarida para sua concretização, uma vez que a proponente trata – se de uma Associação educacional, vejamos:

> **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> **III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nesse sentido, é admissível a contratação direta, por inexigibilidade, corroborando com o ementário jurisprudencial do Egrégio Tribunal de Contas da União, que se pronunciou quanto a matéria, declarando ser lícita a aquisição direta de livros, por inexigibilidade, quando feita junto a editoras que possuem contratos de exclusividade com os autores para editoração e comercialização das obras, conforme *Acórdão n.º 3.290/2011- Plenário, TC-030.180/2010-4, rel. Min. José Jorge, 7.12.2011.*

Além disso, a empresa **AERFAC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.130.349/0001-07.

A proposta de preços está em consonância aos praticados pela empresa no mercado.

Fls.	62
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doe/signature/add466b1-fdfe-4e9b-a5fa-53277e66b92

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Dessa forma, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a contratação direta da empresa "**AERFAC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL**", com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

É o que tínhamos a justificar acerca da razão da escolha do proponente, conforme art. 26, p.u., inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Selvíria – MS, 10 de março de 2023.

MAYARA THAISA VELOSO COSTA
Secretário Municipal de Cultura

Fls.	63
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselvirla.legissuper.com.br/valdate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram trazidos aos autos desse processo administrativo, a Proposta de Preço da empresa **AERFAC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL**, que após lida e analisada concluímos que:

Os valores supracitados foram apresentados pelo fornecedor supracitado e são compatíveis praticados em municípios da região do estado de Mato Grosso do sul, além disso aferimos o preço em outras fontes conforme anexo ao processo.

Selvíria – MS, 10 de março de 2023.

MAYARA THAISA VELOSO COSTA
Secretário Municipal de Cultura

Fls.	64
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cb82

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico o edital da presente licitação, para o presente certame tem como o objeto da presente licitação trata-se de presente contratação de empresa prestação de serviços de WORKSHOP com orquestra de sopros e percussão - FACMOL, para atender as necessidades do Município de Selvíria, com o intuito de dar abertura e prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 10 de março de 2023.

JULIANO BARBOSA DOLORES
PRESIDENTE CPL
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES

fls.	65
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

SOLICITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO E RESERVA DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS
CNPJ: 15.410.665/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2023

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo as solicitações para o objeto da presente contratação de empresa prestação de serviços de WORKSHOP com orquestra de sopros e percussão - FACMOL, para atender as necessidades do Município de Selvíria, solicitamos a informação de reserva orçamentária:

O valor total estimado para a contratação é de aproximadamente **R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme média auferida pelas cotações.

Selvíria - MS, 06 de março de 2023.

Juliano Barbosa Dolores
Licitação e Pregoeiro

fls.	66
VISTO	

65

FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2023

em : 10/03/2023 15:27

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 326

Ficha Nº : **651** Processo Nº : **62/2023**

Unidade : 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional : 13.392.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULT
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 1 500 0000
Cotação: Responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:
Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
450.000,00	835.000,00	-40.000,00	1.117.361,71	127.638,29

Data	Histórico
06/03/2023	Reserva de dotação orçamentária para contratação de serviços de WORKSHOP com orquestra de sopros e percursão - FACMOL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR DA RESERVA	**21.750,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	21.750,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	25.888,29

fls.	67
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

CNPJ : 15.410.665/0001-40

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: **00086/23** Data: **10/03/2023** **Registro de Preços = Não**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPROS**

Ficha:	**651**	
Unidade:	**021101**	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional:	**13.392.0002.2030.0000**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.99**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):		**127.638,29**
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		**25.888,29**

Total Ficha 651	**21.750,00**
TOTAL GERAL	**21.750,00**

fls.	68
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Licitação: **000062/23 INEXIGIBILIDADE**

106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	175.001.744	CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTR	UN	1	21.750,00	21.750,00

Valor Total Geral: 21.750,00

Valor Total da Licitação: 21.750,00

fls. 69
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Licitação: **000062/23 INEXIGIBILIDADE**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		-		
1	175.001.744	CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO - FACMOL	UN	1

[09:21, 10/03/2023] Mariana S. Leite: DETALHAMENTO ESTIMADO DA QUANTIDADE: Conforme a metodologia anterior, segue o quantitativo a ser adquirido:
PROGRAMAÇÃO DO WORKSHOP : DAS 13H30 AS 16H30 BR
NAIPES
FLAUTAS TRANSVERSAIS, FLAUTA PÍCCOLO, CLARINETES, SAXOFONE ALTO, SAXOFONE TENOR, SAXOFONE BARÍTONO, TROMPA FRONTAL EM FA, TROMPETES, TROMPETE PÍCCOLO, FLUGHEL HORN. TROMBONE TENOR, EUPHONIUM E TUBA E PERCUSSÃO.
Todos esses instrumentos, serão abordados por professores e monitores do projeto aos interessados.
ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS
INICIAÇÃO, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E METODOLOGIA DE ESTUDO EMISSÃO DE SOM, RESPIRAÇÃO, AQUECIMENTO, POSTURA E TÉCNICA, serão abordados por professores especificamente de cada naipe.
ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS COM O MAESTRO
Planejamento e preparação de ensaio Escolha de Repertório Prática de Conjunto Planejamento para apresentações Planejamento e organização para Viagens
GRUPO DE PROFESSORES E MONITORES QUE ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA REPASSE DI INFORMAÇÕES
FLAUTA PÍCCOLO E FLAUTA TRANSVERSAL - 1 PROFESSOR E 1 MONITOR
CLARINETE - 1 PROFESSOR
SAXOFONES - 1 PROFESSOR
SAX TROMPA - 1 PROFESSOR
TROMPETE PICCOLO, TROMPETE E FLUGHUEL HORN - 2 PROFESSORES
TROMBONE - 2 PROFESSORES
EUPHONIUM E TUBA - 1 PROFESSOR
PERCUSSÃO - 2 PROFESSORES
[09:21, 10/03/2023] Mariana S. Leite: MAESTRO - 2 MAESTROS
APRESENTAÇÃO DA FACMOL
A Facmol - ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO, fará uma apresentação do Espetáculo Soprando Raízes, com uma hora de duração que contemplará os participantes do Workshop 2023, além de convidados e comunidade da cidade de Selvíria e região. A Apresentação será às 20h no mesmo local do workshop.
Para esta apresentação todo o equipamento necessário: som, iluminação, alimentação, transporte serão por conta da contratada.

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
21.750,00	21.750,00	0	21.750,00	21.750,00	0

RESUMO TOTAL DE ECONOMICIDADE

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
21.750,00	**21.750,00**	**0**	**21.750,00**	**21.750,00**	**0**

Fls.	70
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 013/2023
Processo Adm. n° 062/2023

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2023, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: AERFAC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, inscrito no CNPJ sob o n° 04.130.349/0001-07.

Objeto: contratação de empresa prestação de serviços de WORKSHOP com orquestra de sopros e percussão - FACMOL, para atender as necessidades do Município de Selvíria.

Vigência: O prazo de validade do futuro instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Valor total da Contratação: R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 10 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

fls.	71
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46fb1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00255-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00255/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/22**

Processo Nº**000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 675

Fornecedor: **GMO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 08.689.767/0001-81

Valor: R$ 22.944,00 vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais

Data de emissão: 23/02/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 08/03/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00254-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00254/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/22**

Processo Nº**000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 675

Fornecedor: **INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**

CNPJ: 02.413.389/0001-22

Valor: R$ 12.750,00 doze mil, setecentos e cinquenta reais

Data de emissão: 23/02/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 08/03/2023

Departamento de Compras

fls.	72
VISTO	

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Ratificação Inexig 13-2023 - WORKSHOP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 013/2023

Processo Adm. n° 062/2023

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2023, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db132



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Contratada: AERFAC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.130.349/0001-07.

Objeto: contratação de empresa prestação de serviços de WORKSHOP com orquestra de sopros e percussão - FACMOL, para atender as necessidades do Município de Selvíria .

Vigência: O prazo de validade do futuro instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Valor total da Contratação: R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 10 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Aviso de Leilão

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade "LEILÃO", por meio do Leiloeiro Oficial Juliano Barbosa Dolores com recepção dos lances a partir do das 09 h do dia **28**/03/**2023**, subsequente a esta publicação, Leilão Presencial na sede da Prefeitura Municipal. O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Bens Móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para a Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seu Anexo. Os interessados poderão obter informações e o edital completo junto a equipe do Leiloeiro Oficial Juliano Barbosa Dolores, na sede da Prefeitura Municipal – Telefone: (67) 3579-1486 – e-mail: licitacaoselviria@gmail.com, ou ainda, no site www.selviria.ms.gov.br. Selvíria- MS, 10 de março de 2023. José Fernando Barbosa dos Santos – Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

câmara municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 **AO CONTRATO N.º 19/2.021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS E A EMPRESA ESCRITORIO SOLUCAO – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, **Alexandre Cagliari**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 917.104.721-20, residente e domiciliado à Avenida Marilucia Rosa Torres Lalucci, nº 661 – Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-00, denominada **Contratante**; e de outro lado, **como Contratada** a empresa **ESCRITORIO SOLUCAO – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º00.386.487/0001-92, com sede à Rua Irineu Fernandes Rodrigues 1158, Cep.:79590-000, por seu representante legal, o Sr. **Ivan Giuseppe Silveira de Abreu**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.076.411-10, portador da cédula de identidade RG n.º001674322 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº1187 Centro Selviria -MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos, cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objetivo a alteração contratual para reestabelecimento de quantitativo de item anteriormente suprimido, mantidos os mesmos preços unitários, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REESTABELECIMENTO

2.1. O valor mensal do Contrato, conferido o reestabelecimento total do quantitativo do item anteriormente suprimido será de R$ 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

2.2. As obrigações e os efeitos financeiros decorrentes do reestabelecimento vigorarão **a partir de 03/02/2023** .

2.3. Serão reestabelecidos os serviços suprimidos na **Cláusula Segunda, Item 2.3 – DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO**, firmado entre as partes na data de 03/08/2022, nos termos a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Restante (06 meses)
1	Assessoria e consultoria ao setor de patrimônio visando atender às exigências do setor observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.	06 meses.	R$ 1.001,08	R$ 6.006,48
		Total do item reestabelecido		**R$ 6.006,48**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Decspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add4d66b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CNPJ : 15.410.665/0001-40 AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido de Empenho **00605/23**	Data Emissão do Pedido 10/03/2023
RESERVA	Data Vigencia Final Contrato
CONTRATO:COD: Nº:	Data Vigencia Final Processo
Processo: 000062/23 **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE **Nº:** 13	Registro de Preço NÃO

Fornecedor: COD: 4003738 AERFAC ASSOSSIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREA
CNPJ: 04.130.349/0001-07 **TELEFONE:**
Endereço: RUA CEARÁ SP **Nº:** 1284 **Cidade:** PEREIRA BARRETO

Ficha 651
021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
13.392.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO
Fonte 500000000

Observação

Contratação direta de serviços de workshop para os integrantes da Banda Marcial Santa Maria e apresentação musical com a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol no dia 1 [illegible] Março de 2023 em Selvíria/MS
[illegible]esso: 000062/23
INEXIGIBILIDADE Nº13/2023

SEM CONTRATO

Item	Descrição do itens	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS						
1	CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPRO		UN	1	R$21.750,00	R$21.750,000

TOTAL DO PEDIDO R$21.750,00

ORDENADOR DE DESPESA

Fls.	74
VISTO	

Docspapel - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cb32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - 15.410.665/0001-40

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1003	GL - Global	Data: 10/03/2023	Página: 1 of 1

Credor:	4003738 AERFAC ASSOSSIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL				
Endereço:	RUA CEARÁ	N:	1284	Bairro:	JARDIM ALVORADA
C.N.P.J.:	04.130.349/0001-07	Cidade:	PEREIRA BARRETO	Estado:	SP
Banco:		Ag.:		Operação:	
Conta:					

Orgão:	02 PODER EXECUTIVO	Processo:	62/23
Unidade:	02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Tipo de Licitação:	
Prog. Trabalho:	13.392.0002.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT	INEXIGIBILIDADE	
Elemento Desp.:	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU		
Reduzido:	651	Nº Licitação	000062/23
[illegible]. de Recurso:	500.0000.000 - Sem código de acompanhamento - Recursos que não se enquadram	Rodo TCE:	
Desdobramento:	99		

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
450.000,00	121.138,29	21.750,00	99.388,29

Histórico

PROC ADM 062/2023 INEXIGIBILIDADE Nº13/2023. Contratação direta de serviços de workshop para os integrantes da Banda Marcial Santa Maria e apresentação musical com a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol no dia 18 de Março de 2023 em Selvíria/MS.

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPROS	21.750,00	21.750,00

Local de Entrega	Tocal de Retenções:	0,00	Total Liq. Empenhado:	21.750,00

Conferido por:

Autorizo a Despesa Acima Descriminada

Selviria, de de

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA - 8707/O-9/MS

LIQUIDAÇÃO

Declaro que os ☐ Serviços foram Prestados ☐ Materiais foram Entregues ☐ Obra Executada

Data | Nome / Assinatura

PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Selviria, de de

MAGISLEY A. CARVALHO DE BARROS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RECIBO

Reci(emos) da tesouraria da(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Selviria. de de

Credor(CPF/CNPJ)

Banco

Nº da Conta | Nº do Cheque

Anotações

PROCESSO	62/23
FLS.	75
VISTO	

Este documento foi assinado digitalmente por Magisley Azambuja Carvalho de Barros (CPF 600.966.321-00),Maria Regina Rocha (CPF 057.729.718-08),JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.394.914-61), em 23/03/2023 - 10:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://fxsign.com.br/documento/verificar/documentoassinado32347 - Página 1 de 1

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PROCESSO	62/2023
FLS.	76
VISTO	A

LEI Nº 734,
de 15 de janeiro de 2010.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado peia ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db132

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Selvíria.

§ 1° O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6° A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7° O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8° As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 533 de 01 de Fevereiro de 2005.

Paço Municipal de Selvíria - MS.
Em, 15 de janeiro de 2010.

José Dedê da Rocha
Prefeito Municipal

PROCESSO	62/2023
FLS.	77
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 734, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Selvíria.
§ 1° O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
§ 2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constra publicação de atos municipais.

Art. 6° A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do orgão que o produziu.

Art. 7° O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8° As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO	62/2023
FLS.	78
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cb132

Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 533 de 01 de Fevereiro de 2005.

Paço Municipal de Selvíria - MS
Em, 15 de janeiro de 2010.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:680EAF7F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL no dia 22/01/2010.
A verificação de autenticidade dessa matéria pode ser feita informando o Código de Identificação no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO	62/2023
FLS.	79
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Art. 3º Os membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapeamento de Riscos, irão compor provisoriamente a Comissão de Planejamento, até a definição de um modelo piloto, oportunidade em que será constituída a Comissão Especial de Planejamento, responsável pela padronização dos procedimentos.

Art. 4º Enquanto pendente do modelo piloto, os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados de forma simplificada e deverão conter os seguintes conteúdos mínimos:

I - análise e justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

III - estimativas de preços ou preços referenciais;

IV - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Art. 5º A Comissão Especial de Planejamento deverá indicar modelos padronizados, inclusive para iniciar toda demanda de contratação, contendo minimamente a justificativa inicial da solicitação e o quantitativo necessário para atender o período de abrangência da aquisição.

Art. 6º Os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação, iniciando pelos processos individualizados conforme a demanda, para construir o piloto ideal, que será então padronizado nos termos da normatização pertinente.

Art. 7º O Gerenciamento de Riscos a ser implantado, visa identificar os principais riscos que possam comprometer o planejamento da contratação, avaliá-los e indicar ações para minimizar estes riscos, devendo culminar no mapa de riscos ideal para a aplicação no município, considerando a complexidade do objeto.

Art. 8º A Comissão Provisória para realização de Estudos Técnicos Preliminares e análise de riscos das contratações, será integrada pelos servidores abaixo:

I – EVAIR PEREIRA LEME

II – RENATA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS

III – MILLA CRISTIAN ARAÚJO

IV – MARIA LUCIA ANDRÉ NIRAKAMI

V – ALINE CARLA DINIZ TAVARES

VI – MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA

Art. 9º A Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos, fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que os habilite a criação do melhor piloto.

Art. 10 A Comissão Especial ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem com requisitar documentos que entenderem pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada imediatamente para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 11 Em razão das responsabilidades concomitantes com o desenvolvimento das demais atribuições inerentes aos cargos exercidos pelos integrantes da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos fica estabelecida a necessidade de instituir gratificação para os seus integrantes, por ordem de legislação específica.

Art. 12 Os trabalhos da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos deverão ser concluídos em até 60 dias do prazo de sua instituição.

Art. 13 Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os decretos anteriores em especial os de nomeação de membros do ano de 2022.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Selvíria- MS, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 005 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 005 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Juliano Barbosa Dolores – Presidente

PROCESSO	62/2023
FLS.	80
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

II - Suzamara Artner de Oliveira - Membro Efetivo

III – Rafael Alves de Souza - Membro Efetivo

IV – Sandra Regina Pereira da Silva – Membro Efetivo

V – Juvenal da Conceição – Membro Efetivo

VI - Willian Braz da Cruz Negrão – Membro Efetivo

Art.2º Fica nomeado o servidor **Juliano Barbosa Dolores como PRESIDENTE**, o servidor **Jaime José Machado Queiroz como VICE- PRESIDENTE** e os demais servidores previstos no artigo 1º, como MEMBROS da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de 30/01/2023 e terá validade até dia 31/03/2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Selvíria-MS, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laiuce

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: DOUGLAS GOMES ROSA

CARGO: ENFERMEIRO TEMP

VIGÊNCIA: de 17/01/2023 A 17/07/2023

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 17 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

DOUGLAS GOMES ROSA

Contratado

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: SARA VALERIA BRAGA DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS TEMP

VIGÊNCIA: de 13/01/2023 A 13/07/2023

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 13 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

SARA VALERIA BRAGA DE SOUZA

Contratado

PROCESSO	62/2023
FLS.	81
VISTO	

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Compras

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS **, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro,**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PROCESSO	62/2023
FLS.	82
VISTO	A

DECRETO Nº 312 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e atribuições a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município;

RESOLVE:

Art. 1º Os Fiscais de Contratos designados pelo PREFEITO MUNICIPAL ou SECRETÁRIOS, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, as determinações estabelecidas por este Decreto, assim como os normativos internos e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I. Objeto do Contrato: é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e/ou editalícios, Termo de Referência e Projeto Básico;

II. Serviços Continuados: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

III. Serviços não continuados: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em período predeterminado;

IV. Fiscal do Contrato – servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73. da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesse Decreto;

V. Fiscalização de contrato – atividade exercida por Agente da Administração na qualidade de fiscal de contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

II. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado);

III. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV. Solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

V. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelado;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

VII. Anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII. Não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor Responsável;

XIV. Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

Art. 4º É **vedado** ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PROCESSO 62/2023
FLS. 85
VISTO

IV. Permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a contratada seja alocada aos serviços contratados;

V. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI. Negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;

VII. Promover acertos verbais com o contratado;

VIII. Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

Art. 5° O servidor público, no exercício das atribuições de fiscal de contratos, deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

Parágrafo único: O fiscal do contrato que for omisso ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos na Lei nº 8.666/93.

Art. 6° O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 7° Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1° As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2° Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 8° Os fiscais e seus substitutos respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-463b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

Art. 9° A designação de fiscal de contrato será feita por meio de Portaria específica.

Art. 10 O servidor será comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 11 O servidor designado para fiscalização de contratos poderá ser orientado para o exercício de suas funções.

Art. 12 O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,

Em 23 de janeiro de 2020.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO	62/2023
FLS.	86
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

PREFEITURA DE SELVÍRIA – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DADOS CADASTRAIS PREFEITURA, PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

ANEXO I

PREFEITURA	DESCRIÇÃO
NOME	Prefeitura Municipal de Selvíria - MS
CNPJ	15.410.665/0001 - 40
ENDEREÇO COMPLETO	Av. João Selvírio de Souza n° 997 – centro Selvíria - MS - CEP – 79.590.000

PREFEITO	DESCRIÇÃO
NOME	JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, divorciado, Odontológo.
CPF	035.384.914-61
CARTEIRA DE IDENTIDADE	655.191- SSP/MS
DATA DE NASCIMENTO	03/05/1975
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Rua Vereador Adelmo Zamboni, 978, Centro - Selvíria-MS. CEP – 79.590.000

SECRETÁRIO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO
NOME	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, Odontológo
CPF	421.206.591-68
CARTEIRA DE IDENTIDADE	16878458- SSP/SP
DATA DE NASCIMENTO	31/03/1969
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Rua 24 de junho, S/N - Centro, Selvíria - MS. CEP: 79.590.000

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	DESCRIÇÃO
NOME	TATIANE ARAUJO DA PAZ
QUALIFICAÇÃO	Brasileira, solteira, Administradora de Empresa
CPF	019.552.711-94
CARTEIRA DE IDENTIDADE	001.572.922 - SSP/MS
DATA DE NASCIMENTO	27/11/1986
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Avenida João Selvíria de Souza, 926 - Centro Selvíria - MS CEP – 79.590.000

PROCESSO	62/2023
FLS.	87
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

SECRETÁRIO DE FINANÇAS	DESCRIÇÃO
NOME	MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS
QUALIFICAÇÃO	Brasileira, casado, técnica em contabilidade
CPF	600.966.321-00
CARTEIRA DE IDENTIDADE	21.960.781-3 SSP/SP
DATA DE NASCIMENTO	28/03/1973
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Rua Criciúma, nº 45- Ilha Solteira - SP CEP 15.385-000

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	DESCRIÇÃO
NOME	LUCIVANIA CHAVES NASCIMENTO
QUALIFICAÇÃO	Brasileira, casada, Professora
CPF	614.619.701-72
CARTEIRA DE IDENTIDADE	27.600.655-0 – SSP/SP
DATA DE NASCIMENTO	15/11/1974
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Rua Irineu Fernandes Rodrigues, - Centro - Selvíria - MS CEP – 79.590.000

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERV. URBANOS.	DESCRIÇÃO
NOME	ALESSANDRO BATISTA LEITE
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, Funcionário público
CPF	800.482.001-82
CARTEIRA DE IDENTIDADE	1169199 – SSP/MS
DATA DE NASCIMENTO	11/09/1976
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Rua Doze de Maio, S/N, Selvíria-MS. CEP: 79.590.000

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DESCRIÇÃO
NOME	GILBERTO PINTUDRO DE LIMA
QUALIFICAÇÃO	brasileiro, solteiro, Administrador
CPF	259.106.118-10
CARTEIRA DE IDENTIDADE	32.075.896-5 SSP/SP
DATA DE NASCIMENTO	06/11/1978
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Rua 12 de maio, 470, Centro- Selvíria-MS. CEP 79.590.000

PROCESSO	62/2023
FLS.	88
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

SECRETÁRIO ADMINSTRAÇÃO	DESCRIÇÃO
NOME	JOSÉ BRITO DA SILVA
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, Professor
CPF	305.570.621-87
CARTEIRA DE IDENTIDADE	24.504-1 - SSP/MS
DATA DE NASCIMENTO	15/10/1963
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Rua Joaquim Diogo Filho,1060, Centro – Selvíria MS CEP – 79.590-000

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	DESCRIÇÃO
NOME	LEANDRO DOS SANTOS FERMINO
QUALIFICAÇÃO	Funcionário Público
CPF	310.817.288-33
CARTEIRA DE IDENTIDADE	1047232 SSP/MS
DATA DE NASCIMENTO	25/07/1980
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	JOAQUIM DIOGO FILHO, 926, SELVIRIA - MS, CEP - 79.590-000

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO	DESCRIÇÃO
NOME	MAYARA LHAISA VELOSO COSTA GERALDI
QUALIFICAÇÃO	Brasileira, casada,
CPF	369.705.118-04
CARTEIRA DE IDENTIDADE	34.005.413- x - SSP/SP
DATA DE NASCIMENTO	15/08/1989
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	ALAMEDA "A", Centro Selvíria MS CEP: 79.590.000

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO
NOME	CLAUDINEI BERNARDO ALVES
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, soldador mecânico, 2º grau completo.
CPF	025.445.491-77
CARTEIRA DE IDENTIDADE	1506290- SSP/MS
DATA DE NASCIMENTO	14/03/1987

PROCESSO	62/2023
FLS.	89
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf52

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Rua: Gabriel Cassiano do Nascimento – nº 1181, Selvíria - MS – CEP – 79.590-000

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	**DESCRIÇÃO**
NOME	MANOEL PINHEIRO BASTOS
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, Casado, Funcionário Público.
CPF	079.101.851-20
CARTEIRA DE IDENTIDADE	12.039-6 SSP/SP
DATA DE NASCIMENTO	25/12/1951
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Avenida Nossa Senhora do Guadalupe, 476, Bairro Véstia - Selvíria - MS CEP – 79.590.000

FUMMTUR	**DESCRIÇÃO**
NOME	CAMILA LOPES CAVALCANTE
QUALIFICAÇÃO	Brasileira, Solteira, Funcionária Pública.
CPF	043.757.281-16
CARTEIRA DE IDENTIDADE	2065022 – SSP/MS
DATA DE NASCIMENTO	05/02/1998
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Rua Vereador Isac Laluce, nº 1220, Selvíria MS – CEP – 79.590-000

SECRETÁRIO DO TRABALHO	**DESCRIÇÃO**
NOME	DÉBORA DOS SANTOS TORRES
QUALIFICAÇÃO	Brasileira, solteira, Funcionária Pública.
CPF	064.744.851-32
CARTEIRA DE IDENTIDADE	56.398.181-7 SSP/SP
DATA DE NASCIMENTO	09/08/1996
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	Rua Rui Barbosa, 476, Centro - Selvíria - MS CEP – 79.590.000

SELVÍRIA, MS, 10 de Janeiro de 2023.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO	62/2023
FLS.	90
VISTO	A

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
CNPJ: 15.410.665/0001-40 Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01300

DATA: 04/04/2023 VENCTO: 04/04/2023 PAGTO: 04/04/2023
Credor..: AERFAC ASSOSSIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATNPJ: 04.130.349/0001-07 Cod: 4003738
Endereço: RUA CEARÁ
Cidade: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-000

Discriminação..:
PROC ADM 062/2023 INEXIGIBILIDADE N°13/2023. Contratação direta de serviços de workshop para os integrantes da Banda Marcial Santa Maria e apresentação musical com a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol no dia 18 de Março de 2023 em Selvíria/MS.

Valor **21.750,00**

(vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais) * * *

GOVERNO

G3340411319268791
04/04/2023 11:33:48

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMS CONTA MOV FORNECEDORE
Agência	4089-4
Conta corrente	12097-9

Creditado

Nome	ASSOCIACAO E R FACMOL
Agência	440-5
Conta corrente	23075-8
Valor	21.750,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JB507588JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	04/04/202311:27:48
	JC889403MAGISLEY A CARVALHO	04/04/202311:33:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC889403 MAGISLEY A CARVALHO.

PROCESSO	62/23
FLS.	92
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40

Avenida João Selvírio de Souza

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1003 **GL - Global** **Nº da Liquidação:** 1 **Data:** 03/04/2023

Credor: 4003738 - AERFAC ASSOSSIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

Endereço: RUA CEARÁ

C.N.P.J.: 04.130.349/0001-07 **Insc. Est.:**

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prog. Trabalho: 13.392.0002.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO

Elemento Desp.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 651

F. de Recurso: 500.0000.000 - Sem código de acompanhamento - Recursos que não se enquadram nos Detalh

Valor do Empenho	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
21.750,00	21.750,00	21.750,00	0,00

Motivo:
PROC ADM 062/2023 INEXIGIBILIDADE Nº13/2023. Contratação direta de serviços de workshop para os integrantes da Banda Marcial Santa Maria e apresentação musical com a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol no dia 18 de Março de 2023 em Selvíria/MS.

Documentos Fiscais:

NOTA	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	NUMERO DA CHAVE DA NF	VALOR
241	A	20/03/2023		R$21.750,00

Descontos / Retenções		
	TOTAL DE DESCONTOS	0,00

Valor Liquido a Pagar : 21.750,00

Nº Nota Fiscal / Recibo	Data da Entrada no Almoxarifado	Data do Empenho
241		10/03/2023

Observação

Motivo:

PROCESSO	62/23
FLS.	93
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

FACMOL

AERFAC ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL
RUA CEARA, Nro 1284 - JARDIM ALVORADA
CEP : 15370-000 - PEREIRA BARRETO - SP
e-mail :facmol.pb@gmail.com

Ins.Municipal: 7187 CNPJ: 04.130.349/0001-07 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
27/03/2023 - 11:11:01	20/03/2023	Emitida	2023/10195	Nota Eletrônica nº241 - série A

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **MUNICIPIO DE SELVIRIA/PREFEITURA MUNICIPAL**
Endereço: **AVN AV. JOAO SELVIRIO DE SOUZA, Nro 997 - CENTRO**
CEP/Cidade/UF: **79590-000 - SELVIRIA - MS**
Email:
CNPJ: **15.410.665/0001-40**
Inscrição Estadual:
Local da prestação do serviço: **SELVIRIA-MS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.01	1	CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO - FACMOL	21.750,00	21.750,00	0,00	0%

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Rendas e Tributos
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, Nº 1947 - JARDIM ALVORADA
C.E.P 15370-042, PEREIRA BARRETO(SP)
CNPJ 44.446.904/0001-10 - www.pereirabarreto.sp.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	21.750,00
Base de Cálculo do ISS:	21.750,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	21.750,00

Fundamentos legais: Leis Complementares Federal 116/2003, 123/2006 e 128/2008 e Legislação Municipal Lei n° 1.394 DE 26/12/1985 e alterações posteriores e LC n° 15 DE 28/12/2000.

NOTA FISCAL emitida através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota inválida.

Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: PEREIRA BARRETO-SP Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.01(03.07.00027) - ESPETÁCULOS TEATRAIS.

Processo:
Modalidade: 000062/23
INEXIGIBILIDADE Nº: 13
Nota Pedido Empenho 00605/23
Empenho 1003

BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0440-5 - PEREIRA BARRETO
CONTA: 23075-8

Prestador Isento de ISSQN

PROCESSO	62/23
FLS.	94
VISTO	

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	27/03/2023	2022/169	201 a 300

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação Z5J8C2.W5N9I0.T7Y7O4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: D9DAE44A3

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db32

Mayara Thaisa V. Costa Geraldo
Secretária Municipal de Cultura
Portaria Nº 079/2021

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6dbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
CNPJ : 15.410.665/0001-40
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

REQUISIÇÃO ORDEM DE PAGAMENTO:
Ao emitir a nota fiscal, favor anexar este documento

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fornecedor: COD: 4003738 **AERFAC ASSOSSIAÇÃO EDUCACIONAL E I**	Nota Pedido Empenho **00605/23** Nº Autorização **00676/23**	**Data Ordem de Serviço** **23/03/2023**
CNPJ: 04.130.349/0001-07 **TELEFONE:**	Empenho **1003** CONTRATO:**Nº:**	**Data Vigencia Final Contrato**
Endereço: RUA CEARÁ SP **Nº:** 1284	Processo: 000062/23	**Data Vigencia Final Processo**
Cidade: PEREIRA BARRETO	**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE **Nº:** 13	
	Ficha **651** Fonte **500 000 0000**	

Dados da Ficha

Ficha 651	
021101	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
3.3.90.39.99	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**
13.392.0002.2030.0000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO**
500000000	**Fonte**

Observação Gerado da licitação: 000062/23 e pedido de compra: 00605/23.

Contratação direta de serviços de workshop para os integrantes da Banda Marcial Santa Maria e apresentação musical com a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol no dia 18 de Março de 2023 em Selviria/MS
Processo: 000062/23
INEXIGIBILIDADE Nº13/2023

Item	Descrição do itens	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS						
1	CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO - FACMOL		UN	1	R$21.750,00	R$21.750,00

[09:21, 10/03/2023] Mariana S. Leite: DETALHAMENTO ESTIMADO DA QUANTIDADE: Conforme a metodologia anterior, segue o quantitativo a ser adquirido:
PROGRAMAÇÃO DO WORKSHOP : DAS 13H30 AS 16H30 BR
NAIPES
FLAUTAS TRANSVERSAIS, FLAUTA PÍCCOLO, CLARINETES, SAXOFONE ALTO, SAXOFONE TENOR,
SAXOFONE BARÍTONO, TROMPA FRONTAL EM FA, TROMPETES, TROMPETE PÍCCOLO, FLUGHEL HORN.
TROMBONE TENOR, EUPHONIUM E TUBA E PERCUSSÃO.
Todos esses instrumentos, serão abordados por professores e monitores do projeto aos
interessados.
ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS
INICIAÇÃO, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E METODOLOGIA DE ESTUDO EMISSÃO DE SOM,
RESPIRAÇÃO, AQUECIMENTO, POSTURA E TÉCNICA, serão abordados por professores especificamente de cada naipe.
ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS COM O MAESTRO
Planejamento e preparação de ensaio Escolha de Repertório Prática de Conjunto Planejamento para
apresentações Planejamento e organização para Viagens
GRUPO DE PROFESSORES E MONITORES QUE ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA REPASSE DI
INFORMAÇÕES
FLAUTA PÍCCOLO E FLAUTA TRANSVERSAL - 1 PROFESSOR E 1 MONITOR
CLARINETE - 1 PROFESSOR
SAXOFONES - 1 PROFESSOR
SAX TROMPA - 1 PROFESSOR
TROMPETE PICCOLO, TROMPETE E FLUGHUEL HORN - 2 PROFESSORES
TROMBONE - 2 PROFESSORES

PROCESSO	FLS.	VISTO
62/23	95	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
CNPJ : 15.410.665/0001-40
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

REQUISIÇÃO ORDEM DE PAGAMENTO:
Ao emitir a nota fiscal, favor anexar este documento

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EUPHONIUM E TUBA - 1 PROFESSOR
PERCUSSÃO - 2 PROFESSORES
[09:21, 10/03/2023] Mariana S. Leite: MAESTRO - 2 MAESTROS
APRESENTAÇÃO DA FACMOL
A Facmol - ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO, fará uma apresentação do Espetáculo Soprando Raízes, com uma hora de duração que contemplará os participantes do Workshop 2023, além de convidados e comunidade da cidade de Selvíria e região. A Apresentação será às 20h no mesmo local do workshop. Para esta apresentação todo o equipamento necessário: som, iluminação, alimentação, transporte serão por conta da contratada.

>>> IMPORTANTE <<<

1 - Somente recebemos mercadoria das 07:00 às 12:00 nos dias úteis.
2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especifição, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação, na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanham, dados bancários e nota de empenho.
4 - Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na Nota Fiscal os números do pedido, contrato, processo e convenio caso exista
5 - Certidões de Regularidade fiscal, 1.Receita Federal, 2.Fazenda Municipal, 3.Fazenda Estadual, 4.FGTS, 5.Débitos Trabalhistas e Dados Bancarios.

TOTAL DO PEDIDO R$21.750,00

OBRIGATÓRIOAnexar este documento (ORIGINAL) a Nota Fiscal.

Mayara Teresa

RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL
CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL
EMPRESA
CARIMBO E ASSINATURA

VISTO	FLS.	PROCESSO
	96	02/23

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE:	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	23/03/2023

PARA:
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DOCUMENTOS ENVIADOS:

SEGUE PEDIDO DE NOTA FISCAL RELATIVO **AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2023, INEXIGIBILDADE n° 13/2023,** EM NOME DE **AERFAC ASSOSSIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, CNPJ 04.130.349/0001-07.**

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE WORKSHOP PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAL SANTA MARIA E APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO FACMOL NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023 EM SELVÍRIA/MS

VALOR: R$ 21.750,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Mayara Thaisa Veloso Costa
Secretária Municipal de Cultura

PROCESSO	62/23
FLS.	97
VISTO	

Ilmo. Sr. Responsável pelo
Departamento de Compras.
Selvíria - MS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db132

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CNPJ : 15.410.665/0001-40 AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido de Empenho **00605/23**	Data Emissão do Pedido 10/03/2023
RESERVA	Data Vigencia Final Contrato
CONTRATO:COD: Nº:	Data Vigencia Final Processo
Processo: 000062/23 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº: 13	Registro de Preço NÃO

Fornecedor: COD: 4003738 AERFAC ASSOSSIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREA
CNPJ: 04.130.349/0001-07 TELEFONE:
Endereço: RUA CEARÁ SP Nº: 1284 Cidade: PEREIRA BARRETO

Ficha 651
021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
13.392.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO
Fonte 500000000

Observação
Contratação direta de serviços de workshop para os integrantes da Banda Marcial Santa Maria e apresentação musical com a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol no dia 1
8 de Março de 2023 em Selvíria/MS
Processo: 000062/23
INEXIGIBILIDADE Nº13/2023

SEM CONTRATO

Item	Descrição do itens	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS						
1	CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP COM ORQUESTRA DE SOPRO		UN	1	R$21.750,00	R$21.750,000

TOTAL DO PEDIDO R$21.750,00

ORDENADOR DE DESPESA

PROCESSO	62/23
FLS.	98
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6db132

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SUBANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - FINANCEIRA EXECUÇÃO

INEXIGIBILIDADE 13/2023 PROCESSO ADM 62/2023 AERFAC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

VALOR TOTAL - R$ 21.750,00

VIGENCIA : 10/03/2023 A 09/04/2023

NOTA DE EMPENHO			ORDEM DE PAGAMENTO			NOTA FISCAL			RETENÇÕES	
Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR	ISS	IRRF
AERFAC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL										
1003/2023	10/03/2023	R$ 21.750,00	1300/2023	04/04/2023	R$ 21.750,00	241	20/03/2023	R$ 21.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA										
Fonte de Recursos: 500.0000										
		R$ 21.750,00			R$ 21.750,00			R$ 21.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SALDO										R$ 0,00
										R$ 0,00

Data	Assinatura do Responsável
10/04/23	Rafael Alves de Souza Diretor de Secretaria

PROCESSO	FLS.	VISTO
62/23	99	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Selvíria – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.665/0001-40, sediada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG: 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.394..914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n° 978, nesta cidade de Selvíria – MS, vem através do presente Termo declarar que a **INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2023**, firmado com a empresa **AERFAC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL**, foi executado em sua totalidade, conforme planilha orçamentária e financeira anexada ao Processo, demonstrando o valor total executado de **R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais),** por isso encontra-se encerrado, outorgando-se, mutuamente, ampla geral e irrevogável quitação, quanto ao objeto contratado.

Selvíria – MS, 10 de abril de 2023.

PROCESSO	62/23
FLS.	100
VISTO	

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add466b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/add46b1-fdfe-4e3b-a5fa-53277e6cbf32